Santos Cidade Educadora
United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
SANTOS CITY OF FILM
Designated UNESCO Creative City in 2015
#PraCegoVer
A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS

DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXIII • Nº 7959 • Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO 1
FINANÇAS 48
GESTÃO 51
MEIO AMBIENTE 64
SAÚDE 68
SERVIÇOS PÚBLICOS 69
CET 72
DESENVOLVIMENTO URBANO 73
EMPREENDEDORISO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO 73
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE 82
CAPEP 82
IPREV 82
COMISSÕES 83
COHAB 84
PRODESAN 84
CONSELHO 84

LEI Nº 3.866
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 133/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO AOS SURDOS – PROESP.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.866

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Congregação Santista de Surdos, para a execução do Programa especializado no atendimento aos surdos – PROESP, que visa o pagamento de recursos humanos de assistência social, pedagógica, psicológica a adolescentes e adultos surdos, utilizando a língua brasileira de sinais como primeira língua em todas as atividades.

Art. 2º A subvenção no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 348 do Vereador Rui de Rosis, será paga em 05 (cinco) parcelas, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.43.00.08.310.0000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SMS
PROCESSO Nº 14.112/2021-37

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO AOS SURDOS – PROESP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lados a **CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS**, doravante denominada **ENTIDADE,** com sede na Rua Tocantins, nº 4, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11055-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.251.315/0001-91, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Programa especializado no atendimento aos surdos – PROESP, que visa o pagamento de recursos humanos de assistência social, pedagógica, psicológica a adolescentes e adultos surdos, utilizando a língua brasileira de sinais como primeira língua em todas as atividades, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de exe-

cução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 05 (cinco) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Pau-

lo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº (número/ano). Ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

_____

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE*)*
CONGREGAÇÃO SANTISTA
DE SURDOS

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.867
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 134/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.867

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Central de Santos da Sociedade de São Vicente de Paulo, cujo objeto é subvencionar e auxiliar a execução do Projeto "Ações de Cuidados a Saúde do Idoso" que visa o custeio de recursos humanos e aquisição de um veículo (Sprinter Furgão adaptado).

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), para cumprimento das emendas parlamentares nº 11 do Vereador Manoel Constantino, nº 284 do Vereador Hugo Duppre, nº 298 do Vereador Francisco Nogueira, nº 344 do Vereador Rui de Rosis, nº 358 do Vereador Hugo Duppre, nº 404 do Vereador José Teixeira Filho, nº 495 do Vereador Fabiano Reis, nº 583 do Vereador Geonísio Pereira de Aguiar e nº 121 do Vereador Lincoln Reis, serão pagos em 05 (cinco) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei como Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.43.00.08.310.0000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.42.00.08.310.0000, ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SMS
PROCESSO N° 19.775/2021-10

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO "AÇÕES DE CUIDADOS A SAÚDE DO IDOSO".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 311, Macuco, em Santos/SP, CEP: 11015-203, inscrita CNPJ/MF sob nº 58.236.456/0003-05, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar e auxiliar a execução do Projeto "Ações de Cuidados a Saúde do Idoso" que visa o custeio de recursos humanos e a aquisição de um veículo (Sprinter Furgão adaptado), de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho po-

derá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), em 05 (cinco) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no

cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O veículo adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos, se o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº (número/ano). Ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

_____
(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

LEI Nº 3.868
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 128/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS E AO PORTADOR DE HIV/AIDS DO GAPA/BS, QUE VISA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS VIVENDO COM HIV/AIDS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS PSICOSSOCIAL DO GAPA/BS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO EM HIV/AIDS NAS REDES SOCIAIS, SITE DO GAPA/BS E NA CIDADE DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.868

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Baixada Santista para subvencionar a execução do Projeto do Centro de Apoio à Prevenção à AIDS e ao Portador de HIV/AIDS do GAPA/BS, que visa promover a melhoria da qualidade de vida das famílias vivendo com HIV/AIDS atendidas nos serviços psicossocial do GAPA/BS e Campanhas de Educação e Prevenção em HIV/AIDS nas redes sociais, site do GAPA/BS e na cidade de Santos.

Art. 2º A subvenção no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 206 do Vereador Fabrício Cardoso, 293 do Vereador Francisco Nogueira, 343 do Vereador Rui de Rosis, 402 do Vereador José Teixeira Filho e 532 da Vereadora Telma de Souza, será paga em 05 (cinco) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 15.10.10. 122.0071.4900.3.3.50.43.00.08.310.0000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SMS
PROCESSO N° 11.688/2021-15

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS E AO PORTADOR DE HIV/AIDS DO GAPA/BS, QUE VISA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS VIVENDO COM HIV/AIDS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS PSICOSSOCIAL DO GAPA/BS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO EM HIV/AIDS NAS REDES SOCIAIS, SITE DO GAPA/BS E NA CIDADE DE SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA – GAPA/BS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 278, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11045-300, inscrita CNPJ/MF sob nº 57.731.218/0001-33, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a execução do Projeto do Centro de Apoio à Prevenção à AIDS e ao Portador de HIV/AIDS do GAPA/BS, que visa promover a melhoria da qualidade de vida das famílias vivendo com HIV/AIDS atendidas nos serviços psicossocial do GAPA/BS e Campanhas de Educação e Prevenção em HIV/AIDS nas redes sociais, site do GAPA/BS e na cidade de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e

obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 05 (cinco) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não

desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Doenças Infecto-contagiosas da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório

técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº (número/ano). Ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

_____

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.869
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 132/2021 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO-JUVENIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ABRACCII ESTA CAUSA".

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.869

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ABRACCII - Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer Infanto-Juvenil, para a execução do Projeto "ABRACCII ESTA CAUSA", que visa a oferta de serviços, na modalidade Casa de Apoio para crianças e adolescentes, munícipes de Santos e que se encontram em tratamento de câncer.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 155 do Vereador Bruno Orlandi, nºs 340 e 345 do Vereador Rui de Rosis, nº 587 do Vereador Geonísio Pereira de Aguiar e nº 594 do Vereador Augusto Duarte, será realizado em 05 (cinco) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 15. 10.10.122.0071.4900.3.3.50.43.00.08.310.0000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SMS
PROCESSO Nº 13.909/2021-53

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO-JUVENIL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ABRACCII ESTA CAUSA"

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO-JUVENIL**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 01, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11075-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.249.929/0001-66, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "ABRACCII ESTA CAUSA", que visa a oferta de serviços, na modalidade Casa de Apoio para crianças e adolescentes, munícipes de Santos e que se encontram em tratamento de câncer, com o custeio de recursos humanos, despesas com serviços de terceiros, locação de imóvel e utilidades públicas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos reali-

zados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet, informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em 05 (cinco) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas

constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº (número/ano). Ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou suplementá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

_____

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE*)*
ABRACCII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO-JUVENIL

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

LEI Nº 3.870
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 131/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA – ABRACHA, PARA O FIM DE SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO "KAORA".

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.870

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Canoa Havaiana - ABRACHA, cujo objeto é subvencionar a execução do Projeto "Kaora" que visa o custeio da implantação de um projeto de remo com atendimento progressivo para mulheres em recuperação do câncer de mama.

Art. 2º A subvenção no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 346 do Vereador Rui de Rosis, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 15.10.10. 122.0071.4900.3.3.50.43.00.08.310.0000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SMS
PROCESSO Nº 15887/2021-93

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA - ABRACHA PARA SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO "KAORA".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lados a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA - ABRACHA,** doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Afonso Celso de Paula Lima, nº 08, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.534.507/0001-93, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a execução do Projeto "Kaora" que visa o custeio da implantação de um projeto de remo com atendimento progressivo para mulheres em recuperação do câncer de mama, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronogra-

ma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

_____

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CANOA HAVAIANA - ABRACHA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.871
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 142/2021 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.871

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar, visando à execução, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 9.710,00 (nove mil setecentos e dez reais) será em parcela única, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 504 de autoria da vereadora Telma de Souza, ocorrerão pela Dotação Orçamentária n° 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.08.210.0000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ...../2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 20547/2021-84

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR, QUE VISA O PROJETO BRINCANDO E APRENDENDO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR**, com sede na Rua Padre Visconti, nº 12 altos, Embaré, em Santos/SP, CEP 11040-150, inscrito no CNPJ nº 05.273.791/0008-13, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à troca do piso, necessário para contribuir com os resultados da aprendizagem e clima escolar para os alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R$ 9.710,00 (nove mil, setecentos e dez reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária n° 14.10. 12.365.0020.2257.3.3.50.43.08.210.0000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XX de 2021, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO,** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal n° 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo

de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ... de.....de 2021.

_____
(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

LEI Nº 3.872
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 142/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM EDUCANDÁRIO SANTISTA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.872

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Educandário Santista, visando a execução, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento as emendas parlamentares nº 165 de autoria do vereador Bruno Orlandi, ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias n° 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.08.210.0000 e 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.210.0000, ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ...../2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 19039/2021-26

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O EDUCANDÁRIO SANTISTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o **EDUCANDÁRIO SANTISTA**, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 680, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11045-002, inscrito no CNPJ nº 58.247.503/0001-46, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos e mobiliário visando aprimorar a proposta pedagógica e a organização institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:
a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;
e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos

previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar as Dotações Orçamentárias n°s 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.42.08.210.0000 e 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.210.0000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXX de 2021 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO,** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal n° 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ... de.....de 2021.

_____
(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
EDUCANDÁRIO SANTISTA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

LEI Nº 3.873
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 143/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLA PORTUGUESA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.873

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Escola Portuguesa, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R$ 64.713,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e treze reais) será em parcela única, destinado ao custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento as emendas parlamentares nº 141, 168 e 563 de autoria dos vereadores: Ademir Pestana, Bruno Orlandi e Geonísio Pereira Aguiar, respectivamente, ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias n° 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.08 .210.0000 e 14.10.12.365.0020.2237.4.4.50.42.08. 210.0000, ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO N° _____/2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 19824/2021-15

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ESCOLA PORTUGUESA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRTÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ESCOLA PORTUGUESA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 79, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-350, inscrito no CNPJ nº 60.013.646/0001-35, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos que visa aprimorar a proposta pedagógico e a organização institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R$ 64.713,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e treze reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar as Dotações Orçamentárias n°s 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.08.210.0000 e 14.10.12.365.0020.2237.4.4.50.42.08.210.0000 , Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XX de 2021 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes

documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) relatório de execução físico-financeira;
c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO,** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal n° 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ... de.....de 2021.

_____

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ESCOLA PORTUGUESA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS Nº 3484-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. MAGALI LOPES CLARO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Dulce Rondina Guedes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3485-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, o Sr. MAYCO JOSÉ REINALDI SERRA, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Carlos Eduardo Petraglia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3486-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. DANIELA KALLIOPE DE SA PARASKEVOPOULOS, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Francisca das Chagas Almeida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3487-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. SIMONY BASSETO DE ARAUJO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Sergio Paulo Consolo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3490-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 2955-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata WALKIRIA GLANERT MAZETTO, após concurso público, para exercer o cargo de Assis-

tente Social, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Rosane Cristine dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3491-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. RENATA BRUNO, para exercer o cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Rosane Cristine dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3492-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 2956-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata JESSICA SOUZA SILVA, após concurso público, para exercer o cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Rosilda Miranda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3493-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. VERONICA MOUTA DE LIMA, para exercer o cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Rosilda Miranda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3502 A 3505-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
3502-P-DEGEPAT/2021	ÉRIKA MACHADO AMORIM AFONSO	SANDRA RODRIGUES JUNIOR FERRAZ
3503-P-DEGEPAT/2021	LENITA RAMALHO DE OLIVEIRA AUGUSTO PEREIRA	DENISE ANTUNES AMARAL DIAS
3504-P-DEGEPAT/2021	CAROLINA PAES TEIXEIRA	ROSARIA CLEMENTI CAMPI
3505-P-DEGEPAT/2021	VARLUCIA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	JEANE FERREIRA VIDAL LIMA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3506 A 3508-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:
3506-P-DEGEPAT/2021	GABRIELA DOS SANTOS BENEVIDES	ROSANA GONCALVES SHARBOCK
3507-P-DEGEPAT/2021	SILVIA RODRIGUES MASCARENHAS GONZAGA	NATALIA PEREIRA SANTOS
3508-P-DEGEPAT/2021	GISLEIDE ISIDORO DOS SANTOS	FATIMA CRISTINA DE ARAUJO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3509-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. FERNANDA FIGUEIREDO NEVES, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento do Sr. Edson Martins Gomes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 12 agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3513 A 3519-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A PROMOÇÃO DE:
3513-P-DEGEPAT/2021	TATIANE DA SILVA SANTOS	DEBORA KARINA CRISTOVAO
3514-P-DEGEPAT/2021	JESSICA COELHO CAMBUI MARTINS	ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA PINHEIRO
3515-P-DEGEPAT/2021	RAQUEL FONTELES MORAIS	CLAUDIA GAGLIARDI DE JESUS
3516-P-DEGEPAT/2021	DAIANA DOS SANTOS	CRISTIANE CORREIA CORTES
3517-P-DEGEPAT/2021	SELMA RODRIGUES E RODRIGUES	EDILAINE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
3518-P-DEGEPAT/2021	ROSANA FREITAS OLIVEIRA	SUMAYA PIMENTA DE CASTRO
3519-P-DEGEPAT/2021	DANIELA APARECIDA BARBOSA SOARES	THAMIRIS DE JESUS PAPA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3520 A 3527-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:
3520-P-DEGEPAT/2021	MONICA ALVES SOARES DE ABREU	ANNE CAROLINE GONCALVES VAZ
3521-P-DEGEPAT/2021	MARLI FRANCISCA CARVALHO ALVES	FERNANDA MELLO
3522-P-DEGEPAT/2021	ALINE DE LIMA FELIX	GABRIELE BORGES DA VEIGA
3523-P-DEGEPAT/2021	CRISTIANE DE OLIVEIRA CASELLA	JOSE ROBERTO DANTAS DO NASCIMENTO
3524-P-DEGEPAT/2021	DANIELA VALMORBIDA	MARCELLA CAIRES VERGUEIRO SCHALCH
3525-P-DEGEPAT/2021	RENATA PEREIRA LIMA	ROSANGELA BRITO FERREIRA SOARES
3526-P-DEGEPAT/2021	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	VANESSA TAVARES DOS SANTOS
3527-P-DEGEPAT/2021	ELIANE RUIS FERREIRA DA SILVA	ROSIANE HOLANDA RAPOSO DA SILVA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3528-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. ANDRÉIA CARVALHO BARBOSA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Almira Rosa da Silva Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3529-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. RACHEL MACHADO RODRIGUEZ, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento da Sra. Priscila Mayara Lima Simões.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3530-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. VERA LUCIA NASCIMENTO DA COSTA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento da Sra. Andreia Alves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3531 A 3536-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:
3531-P-DEGEPAT/2021	SUELEN LOPES PAULO	BRUNA MARIA CORREA LEITE
3532-P-DEGEPAT/2021	ANA BEATRIZ ALVES	JULIANA PERES DE OLIVEIRA
3533-P-DEGEPAT/2021	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	RUTH BASSAR BRAMUCCI TAMBELLI
3534-P-DEGEPAT/2021	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MENDONÇA	MARIA FLAVIA MEDEIROS DOS SANTOS
3535-P-DEGEPAT/2021	PAOLA GRAVE GALINDO	SIMONE DE MATTOS NIXDORF
3536-P-DEGEPAT/2021	PATRICIA DE MELO SOUZA	ANDREA SIMÕES TORRES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3537 A 3540-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
3537-P-DEGEPAT/2021	ROSANGELA MOREIRA LIMA BARRETO	MARIA APARECIDA GONÇALVES
3538-P-DEGEPAT/2021	WANDA AURÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	ANA LÚCIA EUZEBIO RODRIGUES
3539-P-DEGEPAT/2021	EDNEA ROSA FERREIRA	ANA LUCIA BORGES ALBANESI
3540-P-DEGEPAT/2021	ARIANE LIRA SCHLODTMANN	MARIA APARECIDA DE FARIA PESTANA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3541-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. ANDREA PATRICIA DA SILVA QUAGLIO, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Carolina Snaider Mendoza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3542 E 3543-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:
3542-P-DEGEPAT/2021	DANIELA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	ANDREIA SIMONE MOTA DA COSTA
3543-P-DEGEPAT/2021	EDNA RAMOS DA SILVA ALMEIDA	SENILRA MONTEIRO DE ARAUJO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3544-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. GABRIELA DE SOUZA SOUTO, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Rúbia Léa dos Santos Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3545-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, o Sr. LUCAS OLIVEIRA DA CRUZ SIQUEIRA, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Edileusa Cosma da Silva Soares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3546 A 3547-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:
3546-P-DEGEPAT/2021	NATÁLIA RIBEIRO	JANAINA BARONE FRANCISCO
3547-P-DEGEPAT/2021	GIOVANA SCHMITZ TEIXEIRA GUEDES	RICARDO DA SILVA SAMPAIO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3552-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 1173-P-DEGEPAT/2021, que nomeou o candidato KAWAN WILLYAN ARAUJO FERREIRA, após concurso público, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Bruno Leopoldo Pauta Flordell.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3553-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, o Sr. CLAUDIO FAGUNDES, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Bruno Leopoldo Pauta Flordell.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3554 E 3555-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
3554-P-DEGEPAT/2021	VINICIOS HENRIQUE CAMARGO CLARO RODRIGUES	MARIANGELA CESAR CAMILO DE OLIVEIRA
3555-P-DEGEPAT/2021	WESLLEI MOREIRA DE SOUSA SABINO	MARIA CECILIA DA SILVA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3556 E 3557-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, inclusive o 6º deficiente, para exercerem o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:
3556-P-DEGEPAT/2021	RAFAEL DE OLIVEIRA GASPAR	MARIANA NUNES AZAMBUJA
3557-P-DEGEPAT/2021	DIEGO PACHECO LALA SILVA	THAIS NASCIMENTO DA CRUZ SILVA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3558-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. GABRIELLA MAIRAM ISCHKANIAN DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento da Sra. Vera Lucia da Trindade Gonçalves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3563-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 2881-P-DEGEPAT/2021, que nomeou o candidato LUCAS OLIVEIRA SILVA, após concurso público, para exercer o cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Joaquim Antonio de Moraes Paesano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3564-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. CRISTIANE DO ROSARIO MELO, para exercer o cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Joaquim Antonio de Moraes Paesano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3566-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 2968-P-DEGEPAT/2021, que nomeou o candidato ROGÉRIO DOS SANTOS PEREIRA, após concurso público, para exercer o cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento do Sr. Claudio Eduardo Garcia de Andrade Junior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3567-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, o Sr. PAULO EGÍDIO CUNHA DO ROSÁRIO, para exercer o cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento do Sr. Claudio Eduardo Garcia de Andrade Junior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3569-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 2979-P-DEGEPAT/2021, que nomeou o candidato ALCIR NARITA TELLES, após concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento do Sr. Edemir Brito Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3570-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. RAQUEL CARVALHO DE OLIVEIRA, 7º deficiente, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento do Sr. Edemir Brito Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3571-P-DEGEPAT/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. ALESSANDRA BARBOSA, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Rodrigo Ortiz de Menezes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3572-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, o Sr. ANDRÉ VICENTE GUIMARÃES, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Ricardo Rutigliano Roque.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3573-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. MIRAYA DA SILVA LEANDRO COSTA, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Sabrina de Oliveira Silva Savazoni.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3574-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. MARIA HELENA MORELLI SALLUM, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Henrique dos Reis Barbosa da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3602-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, o Sr. EMERSON ALVES MASCARENHAS, para exercer o cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Jorge Balbino.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3630-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 2953-P-DEGEPAT/2021, que nomeou o candidato MATHEUS FIORAVANTE DANELUZ, após concurso público, para exercer o cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Neuza Feitosa de Jesus.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3631-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. ANA SILVEIRA SOARES, 2º deficiente, para exercer o cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Neuza Feitosa de Jesus.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3634-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, ***revoga*** a Portaria nº 1875-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata JOMARA ROGERIA GONÇALVES, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção do Sr. Mauricio Rodrigues Ruiz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3635-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, ***nomeia***, após concurso público, a Sra. RENATA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção do Sr. Mauricio Rodrigues Ruiz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Os candidatos nomeados através das portarias nº 3484 a 3487, 3491, 3493, 3502 a 3509, 3513 a 3547, 3553 a 3558, 3564, 3567, 3570 a 3574, 3602, 3631 e 3635-P-DEGEPAT/2021 deverão aguardar a convocação para retirada do cronograma para realização dos exames médicos pré-admissionais através de publicação no Diário Oficial de Santos pela Seção de Medicina do Trabalho (SEMED).

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, deverá aguardar a **convocação para a posse,** através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada **(em via original e cópia legível).**

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na Última Eleição (dois turnos);
- CIC/CPF;
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);
- 01 (uma) foto **2x2 ou 3x4** (recente e colorida);
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores (**inclusive os menores na época da inscrição do concurso público);**
- Comprovante de Residência (com prazo máximo de 03 meses retroativos).

Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:

Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de **envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente,** e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

- Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (Inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.

Se já possuiu outro (s) vínculo (s) público (s), deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original e baixa no SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

INSPETOR DE ALUNOS e OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.

ASSISTENTE SOCIAL: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior em Serviço Social e registro profissional com comprovante de regularidade;

MOTORISTA: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e certificado de conclusão de curso de Transporte Coletivo de Passageiros.

PROFESSOR ADJUNTO I – Diploma de Pedagogia, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado;

PROFESSOR ADJUNTO II –EDUCAÇÃO ESPECIAL (Portarias nº 3502 a 3509 e 3635-P-DEGEPAT/2021) - Diploma de Pedagogia com habilitação específica na área de atuação ou em nível de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado;

PROFESSOR ADJUNTO II - **ARTE** (Portarias nº 3546 e 3547-P-DEGEPAT/2021), **GEOGRAFIA** (Portaria nº 3545-P-DEGEPAT/2021) - Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado;

MÉDICO INFECTOLOGISTA – (Portaria nº 3486-P-DEGEPAT/2021), **MEDICINA DO TRABALHO** - (Portaria nº 3487-P-DEGEPAT/2021), **OTORRINOLARINGOLOGISTA** - (Portaria nº 3572-P-DEGEPAT/2021), **GINECOLOGISTA E OBSTETRA** – (Portaria nº 3573-P-DEGEPAT/2021), **PSIQUIATRA** - (Portaria nº 3574-P-DEGEPAT/2021), **ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA** - (Portaria nº 3487-P-DEGEPAT/2021), **ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA INFANTIL** (Portaria nº 3485-P-DEGEPAT/2021) **-** Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina, certificado de especialização na área pretendida, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional com comprovante de regularidade;

Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

Local da Posse:

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

Rua João Pessoa 130, Centro – Santos –SP

Email: siam@santos.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3638-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. BRAZ ANTUNES MATTOS NETO, registro nº 37.412-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário Adjunto, para exercer, ***em substituição***, o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Selley Storino, no período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3639-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ELOISA FRAGA LOPES GALASSO, registro nº 25.915-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, ***em substituição***, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento do Sr. Braz Antunes Mattos Neto, no período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3641-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. TANIA MARA DA SILVA MOTA, registro nº 23.629-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, para exercer, ***em substituição***, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra.

Celia Regina Gonçalves Fugazza, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2021 - SEMES

PROCESSO Nº 30125/2021-90.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO PROJETO KAFFÉ SPORT.

OBJETO: Estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento e fortalecimento da modalidade esportiva de Futevôlei, mediante o oferecimento de aulas para os munícipes de Santos, propiciando alternativa esportiva saudável e visando a integração e bem-estar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Esportes, GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pela ENTIDADE, FÁTIMA APARECIDA DAMACENO DA SILVA, em 19/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 - SEGES

PROCESSO Nº 12224/2021-90.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16014/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de água sanitária, desinfetante e detergente líquido, para a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R$ 248.151,60 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES

13.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e pela FORNECEDORA, ORLANDO ABUD JUNIOR, em 19/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 - SEGES

PROCESSO Nº 12224/2021-90.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16014/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de água sanitária, desinfetante e detergente líquido, para a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R$ 90.549,90 (noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÕES

13.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e pela FORNECEDORA, RIVALDO VALÉRIO NETO, em 19/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 17597/2021-84.

MODALIDADE: Pregão eletrônico N.º

16.023/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CCK COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de escada em alumínio 07 (sete) degraus, a serem utilizadas nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÕES
40.10.00.4.4.90.52.00
40.11.00.4.4.90.52.00
40.12.00.4.4.90.52.00
40.13.00.4.4.90.52.00
40.15.00.4.4.90.52.00
40.14.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela Fornecedora, FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO, em 17/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 9438/2021-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico N.º 16.016/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lixeiras, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R$ 92.498,87 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÕES
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela Fornecedora, SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, em 19/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 9438/2021-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico N.º 16.016/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lixeiras, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R$ 30.487,86 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÕES
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: : Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela Fornecedora, LEANDRO DOS SANTOS ROSA, em 19/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 - SEDUC

PROCESSO Nº 54971/2020-97.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14.023/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de alimentos estocáveis (óleo de soja e sal), para a Secretaria Municipal de Educação, necessários no preparo da merenda escolar dos alunos das Unidades Municipais de Educação, Escolas Estaduais e Entidades Conveniadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R$ 201.862,50 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centa-

vos);
Lote 2: R$ 67.287,50 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Lote 3: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.30.00.
UNIDADE: SEDUC.
ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, JOÃO GUILHERME TORRES ROSSI, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021 - SMS
PROCESSO Nº 60850/2020-57.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.092/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: CARBAMAZEPINA 200 MG CP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R$ 0,18 (dezoito centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA, em 11/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021 - SMS
PROCESSO Nº 60850/2020-57.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.092/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, FABIANO PEREIRA TITONI, em 11/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 - SMS
PROCESSO Nº 60850/2020-57.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.092/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: AMITRIPTILINA 25 MG COMP E ANFOTERICINA B 50 MG PO LIOF SOL INJ FA..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALORES UNITÁRIOS:
Lote 7: R$ 0,11 (onze centavos);
Lote 14: R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, em 11/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 - SMS
PROCESSO Nº 60850/2020-57.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.092/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: AMITRIPTILINA 25 MG COMP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO: Lote 8: R$ 0,11 (onze centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, DANIEL FERRARI ABRANTES, em 11/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 - SMS
PROCESSO Nº 60850/2020-57.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.092/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA..
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: AZITROMICINA 500 MG COMP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO: Lote 11: R$ 0,94 (noventa e quatro centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, TATIANA BRAZ DE ARAUJO, em 11/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 - SMS
PROCESSO Nº 60850/2020-57.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.092/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INDMED HOSPITALAR EIRELI - EPP.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: CLOMIPRAMINA 10 MG COMP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R$ 0,60 (sessenta centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, KATIA CILENE DIAS QUARANTA, em 11/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 - SMS
PROCESSO Nº 62578/2020-11.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.093/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: ÁCIDO MUCOPOL. POLISSUL. 3 MG / G.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Santos, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, JOSÉ OCTÁVIO AZEVEDO JUNIOR, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021 - SMS
PROCESSO Nº 62578/2020-11.
MODALIDADE: Pregão eletrônico N° 15.093/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.
ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Santos, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela fornecedora, VERA ALICE GORLA PROTO, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021 - SMS
PROCESSO Nº 2844/2021-48.
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15100/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: ACICLOVIR 200 MG COMP e LEVOFLOXACINO 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R$ 0,16 (dezesseis centavos);

Lote 4: R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, TATIANA BRAZ DE ARAUJO, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021 - SMS
PROCESSO Nº 2844/2021-48.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15100/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: ACICLOVIR 200 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R$ 0,22 (vinte e dois centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MURILO CESAR RIVABENE E SILVA, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 - SMS
PROCESSO Nº 2844/2021-48.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15100/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: ACICLOVIR 5% CREME e FUROSEMIDA 40 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 6: R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos);

Lote 8: R$ 0,07 (sete centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, SIMONE POZZEBON, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021 - SMS
PROCESSO Nº 2844/2021-48.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15100/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: FUROSEMIDA 40 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R$ 0,06 (seis centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, WALTER BATISTA DA SILVA, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021 - SMS
PROCESSO Nº 2844/2021-48.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15100/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: ENOXAPARINA 20 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 10: R$ 23,62 (vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, LAERCIO ESAÚ DOS SANTOS, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021 - SMS
PROCESSO Nº 2844/2021-48.
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15100/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: ENANT DE NORETISTERONA 50 MG + VAL DE ESTRADIOL 5 MG AMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 12: R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos);

Lote 13: R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÕES
15.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, EDUARDO HENRIQUE FARIAS, em 16/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2021 - SEGOV
PROCESSO Nº 55503/2020-94.
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, incisos II e VI da Lei Federal 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KHÔRA - CONSULTORIA E PESQUISA SÓCIO TERRITORIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em análise, avaliação e revisão dos 06 (seis) planos municipais (Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; Plano Municipal pela Primeira Infância; Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual; Plano Municipal de Atendimento-Sócio Educativo; Plano Municipal Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e Plano de Enfrentamento ao Trabalho Infantil), sistematização dos resultados da análise, assim como treinamento, aperfeiçoamento e formação sobre avaliação de formulação, fiscalização e avaliação dos Planos Municipais para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, divididas entre conselheiros de direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e servidores municipais, com foco na Avaliação dos Planos Municipais deliberados pelo CMDCA, a ser realizado em 6 (seis) etapas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35.12.00.3.3.90.39.00.14.243.0032.2209.

NOTA DE EMPENHO Nº 6920/2021.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Governo, FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO, e pela CONTRATADA, DIRCE HARUE UENO KOGA, em 30/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021 - SEGOV
PROCESSO Nº 48501/2020-49.
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13068/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ENGEMAST SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviço especializado de compensação ambiental no Município de Santos referente às obras da Nova Entrada da Cidade.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R$ 249.450,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.39.00.15.451.0100.1140.

NOTA DE EMPENHO Nº 10790/2021.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Governo, FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO e pela CONTRATADA, FANOEL PEREIRA COSTA FILHO, em 10/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2021 - SIEDI
PROCESSO Nº 63114/2019-44.
MODALIDADE: Pregão eletrônico 14.042/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de mobiliário a serem utiliza-

dos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações no 5º andar do Paço Municipal: Palácio José Bonifácio.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R$ 37.586,32 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos);

Lote 2: R$ 33.613,68 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.52.00.15.695.0100.3040.

NOTA DE EMPENHO Nº 11242/2021.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura e Edificações, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, EVANDRO WILLIAN BARBIERO, em 11/08/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 1/2021 - GPM

PROCESSO Nº 38969/2021-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET-SANTOS.

OBJETO: Repasse do subsídio financeiro do MUNICÍPIO à CET-SANTOS, destinado ao serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Santos, para assegurar a modicidade da tarifa para o usuário e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de operação do serviço, conforme disposto na Lei nº 3.104, de 13 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 9.409, de 28 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: A partir de 1 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Prefeito Municipal, ROGÉRIO SANTOS, e pela CONVENIADA, ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES e ADILSON BULO JÚNIOR, em 30/07/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 4/2021 - SMS (Sétimo Termo de Aditamento de Convênio Nº 27/2017).

PROCESSO Nº 34263/2017-99.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 27/2017 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de junho de 2021, conforme previsão contida na Cláusula Décima Oitava do aludido instrumento e atualizar as metas do Plano Operativo Anual (POA).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 29 de Junho de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 82.094.204,64 (oitenta e dois milhões, noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2113	8470/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2113	8471/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2102	8472/2021

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONVENIADA, ARIOVALDO FELICIANO, em 29/06/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.08.2021

Processos nºs:

91243/2005-08: **AUTO POSTO JETBEL LTDA** sito a Avenida Waldemar Leão nº 173, Jabaquara, Santos – Deferido o EMBARGO DO LOCAL pelos fatos narrados em cota de 13/08/2021 do DEFEMP-Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias;

55934/2018-81: **RAPHAEL ALMEIDA ARNONE** sito a Rua Goiás nº 146, Santos – Deferido o EMBARGO DA EMPRESA por infringência ao artigo 428, parágrafo II da Lei nº 3531/68.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.08.2021

Processo nº: 81398/2019-13: **JOÃO CARLO DOS SANTOS TREINAMENTOS DE CROSS TRAINING EIRELI,** sito a Rua Euclides da Cunha nº 125 – Fica INDEFERIDO o Levantamento do Embargo face o parecer da Fiscalização de Obras em cota de 21/07/2021.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 014.739/2009-74 – NOVELLI & NOVELLI – MECÂNICA LTDA – INDEFERIDO pedido de alvará. Atividade pretendida não é permitida para o local devido lei de uso e ocupação do solo; P.A. 001.151/2021-56 – RICARDO JOSÉ SIQUEIRA CRUZ JÚNIOR – DEFERIDO pedido de alvará para execução de música para DRV Gastronomia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.201.767/0001-51, situado à Rua Tolentino Filgueiras 73, de acordo parecer do fiscal de posturas e meio ambiente; P.A. 032.037/2021-03 – MARIA VALDENICE DE PAULA SILVA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 270.402-9, a partir de 22/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 005.608/2021-00 – EDENILDES DE FRANÇA COSTA DO NASCIMENTO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 173.574-3, a partir de 27/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 030.912/2021-12 – MALT BAR E RESTAURANTE LTDA – DEFERIDO pedido de colocação de mesas e cadeiras para Malt Bar e Restaurante Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 40.338.099/0001-50, situado à Rua Tolentino Filgueiras 07, de acordo parecer do fiscal de posturas e CET; P.A. 014.478/2021-89 – RESTAURANTE E PIZZARIA ACRÓPOLE LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel é incompatível com o uso pretendido para o mesmo; P.A. 076.241/2019-02 – JABAQUARA ATLÉTICO CLUBE – INDEFERIDO pedido de renovação de Alvará, devido parecer da fiscalização de Obras. O AVS encontra-se vencido; P.A. 111.327/2008-37 – MARLENE F. DE JESUS – ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização Sanitária. O estabelecimento contraria o artigo 218 do Decreto 12342/78; P.A. 114.473/2007-24 – CHD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Sanitária. Local constantemente fechado e não houve retorno após várias tentativas de comunicação; P.A. 093.379/2006-43 – D. F. BARBARO RESTAURANTE LTDA – EPP – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não foi apresentado o AVCB e o laudo da Lei 441/01 não foi apresentado. Imóvel não regularizado junto a Prefeitura; P.A. 088.371/2016-64 – M.F.A.M. COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não atende ao art. 40 da LC 1025/2019 (uso cadastrado do imóvel diverge do uso pretendido para o local); P.A. 032.823/2020-76 – SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Os processos 087.469/00-64 e 019.728/2008-54 encontram-se sem despacho decisório (antiga arrendatária) e não consta processo de E.I.V. (Estudo de Impacto de Vizinhança) conforme dispõe a LC 793/2013; P.A. 024.910/2021-02 – CAIPIRA VOADOR MODELISMO E DIVERSÃO LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a NBR 9050/15 (acessibilidade); P.A. 020.950/2021-77 – GLOBAL SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O local não atende a NBR 9050/15 (acessibilidade); P.A. 087.780/2008-98 – L.F.V. RESTAURANTE E MERCEARIA LTDA – ME – PROCESSO PREJUDICADO face a solicitação de Baixa de Licença da I.M. nº 085.087-8, através do processo nº 020.266/2021-95; P.A. 012.651/2021-15 – DANTE MARTINS DE SOUZA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O imóvel está cadastrado como de uso residencial, o que é incompatível com o uso pretendido para o mesmo; P.A. 045.619/2010-71 – BARAÇAÍ SUSHI EIRELI – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada (emplacamento inexisten-

te); P.A. 016.847/2021-12 – ALESSANDRO HORACE PIRES DOS SANTOS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer do fiscal de Posturas. Com base no Decreto nº 6813/2014, a atividade não é permitida como Ponto de Referência; P.A. 026.532/2021-20 – COELHO & CABRAL LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Uso gravado escola-creche, incompatível com comércio; P.A. 005.165/2021-11 – WILDER BARBOSA BONON – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel diverge do uso pretendido para o local, infringindo o art. 40 da LC 1025/19; P.A. 008.074/2021-65 – DANIELA SANTOS COSTA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado do imóvel (apartamento residencial) é incompatível com a atividade pretendida, nos termos do art. 40 da LC 1025/2019; P.A. 029.886/2021-07 – GUTE SICHT LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel é residencial, em desacordo com o uso solicitado para o local; P.A. 046.316/2016-70 – MERCADO ROSÁRIO DO JOSÉ MENINO LTDA – EPP – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel é residencial, em descordo com o uso pretendido para o local; P.A. 058.526/2010-24 – FERNANDA CAMPOS TEIXEIRA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada (uso gravado para o imóvel é incompatível com o uso pretendido para o local); P.A. 014.195/2010-10 – NOVA CAMPINENSE DE SANTOS PENSÃO LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel (residencial) é incompatível com o uso pretendido para o mesmo; P.A. 029.238/2020-06 – HOTEL SFINGES LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não consta AVS vigente para o local; P.A. 055.232/2020-59 – R C DA SILVA BAR E CHOPERIA – INDEFERIDO pedido de música ao vivo para o local, tendo em vista parecer da Secretaria de Meio Ambiente, pedido de alvará indeferido.

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: ***Diná E. Evangelista Santos*** – Coordenadora da Caefis/Deatri, ***Mabel Barreiro Cardama*** – Chefe de Departamento do Defemp, ***Marcos Augusto Santana*** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e ***Tania Maria Dias da Silva*** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 263052/2021-48 - CENTRO DE FORMACAO DE SEGURANCA XI DE AGOSTO LTDA - ME - Expedida a certidão número 802

Processo nº 262909/2021-94 - CARMELA AMABILE DE LUMBRERAS - ME - Expedida a certidão número 800/2021

Processo nº 262854/2021-02 - EXTENCIL STS - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - Expedida a certidão número 801/2021

Processo nº 262694/2021-20 - REGINALDO DE SANTANA BARBOSA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 262456/2021-41 - TESCOM PROMOCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - Expedida a certidão número 795/2021

Processo nº 262384/2021-32 - INSTITUTO ARTE DO DIQUE - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 262203/2021-96 - SANTOS SAFETY CONSULTORIA E SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO - Expedida a certidão número 794/2021

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 262877/2021-08 - TRANSWORTHY SERVICOS RODOVIARIOS EIRELI - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 261671/2021-99 - SIMONE FATIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 261666/2021-59 - SENRA TECNOLOGIA LTDA - ME - Expedida a certidão número 796/2021

Processo nº 261583/2021-23 - HAVERIM COMERCIAL LTDA - EPP - Expedida a certidão número 799/2021

Processo nº 261546/2021-05 - AGMAQ MANUTENÇAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. - Expedida a certidão número 797/2021

Processo nº 259233/2021-89 - F6 LOGISTIC TRANSPORT LTDA - Expedida a certidão número 798/2021

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 262593/2021-12 - FLEXCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 262533/2021-91 - AGM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 262520/2021-49 - PUERI MARIS -

SAUDE INTEGRADA LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 262459/2021-30 - RZCA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 262453/2021-53 - BIGA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - Indeferido face à existência de débitos.

Processo nº 262412/2021-76 - MAXCOM INTERNACIONAL EIRELI - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

262658/2021-66 - JC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

262655/2021-78 - MAGGU NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

262641/2021-63 - A. M. DE OLIVEIRA COSTURA E REPAROS - Indeferido, o endereço solicitado não é a residência do requerente.

262572/2021-42 - M. E. L. DA FONSECA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

262517/2021-34 - WAGNER BARROS SALES RAMOS - Sim, como requer, como ponto de referência.

261529/2021-88 - IB2B CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - Indeferido, a atividade de aluguel de máquinas para escritório não é permitida em ponto de referência.

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

262578/2021-29 - ANDREA CHEREM SALUM MARQUES HENRIQUES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

262325/2021-73 - ROBSON MARTINS TAVARES - Sim, como requer, como ponto de referência

Inscrição Municipal – Condomínio

262535/2021-16 - RESIDENCIAL MAIORCA - Sim, como requer. Em 19/08/2021

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 018/2021

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastramento Tributário - SECATRI, situada à Rua Dom Pedro II, nº 25 - 3º andar - Centro Histórico, nos seguintes termos:

Apresente o instrumento particular em nome da requerente num prazo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO Nº	REQUERENTE
40447/2021-92	ROSANGELA HENRIQUE LIBERATO

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI – DEATRI - SEFIN

SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3618-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 657, de 26 de maio de 2009, ***designa***, a partir de 13 de outubro de 2021, o Sr. JEFFERSON WILLIAN MOURE OLIVA, registro nº 32.190-1, para atuar como Atendente na unidade do "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 262445/2021-25 - P.D. n° 375874 - GLORIA ALICE DO CARMO SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2021 a 18/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 261492/2021-70 - P.D. n° 374894 - RAIMUNDO DE MOURA FRANCO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/08/2021 a 22/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260645/2021-43 - P.D. n° 374041 - ANDREA RODRIGUES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/08/2021 a 12/10/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260595/2021-77 - P.D. n° 373991 - WELLINGTON BARBOSA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 13/08/2021 à 20/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260508/2021-72 - P.D. n° 373904 - ANGELA MARIA NALIM DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/08/2021 a 14/11/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260310/2021-25 - P.D. n° 373704 - RODRIGO DAMINI PROETTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 06/08/2021 a 18/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259638/2021-81 - P.D. n° 373026 - BRUNO EPAMINONDAS FRANCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/08/2021 a 07/11/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259313/2021-16 - P.D. n° 372702 - REGIANE LOBO AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/08/2021 a 20/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259040/2021-55 - P.D. n° 372426 - ERIKA PEREIRA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256663/2021-11 - P.D. n° 370033 - MARIA DO CARMO PRADO CRUZ DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/07/2021 a 15/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254603/2021-19 - P.D. n° 367931 - ANNA LUCIA PETRIZZO GESUALDO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 20/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254596/2021-55 - P.D. n° 367925 - ANA CECILIA FARIA NASCIMENTO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 15/07/2021 à 15/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254594/2021-20 - P.D. n° 367923 - TALITA ANDREA SANCHES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 à 18/09/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254593/2021-67 - P.D. n° 367922 - MARCELO REIS DE BARROS FERNANDES - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante referente ao dia 22/07/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254587/2021-64 - P.D. n° 367916 - GRAZIELA DA SILVA ALENCAR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 25/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254544/2021-51 - P.D. n° 367872 - AURENICE LIRA DE LIMA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 28/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254536/2021-23 - P.D. n° 367864 - ADRIANA DIAS CARVALHO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 26/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254518/2021-41 - P.D. n° 367846

- CARLA HEILMANN - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 22/10/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254499/2021-07 - P.D. n° 367827 - PAULO ANTONIO FRITELLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/07/2021 a 24/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254495/2021-48 - P.D. n° 367823 - MARCO ANTONIO ALEGRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 30/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254486/2021-57 - P.D. n° 367814 - MARIA DEL CARMEN BARREDA ZUNIGA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 22/09/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254451/2021-72 - P.D. n° 367779 - ADRIANA DOS SANTOS SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/07/2021 a 01/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254447/2021-03 - P.D. n° 367775 - THAIS SOARES DE MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254441/2021-19 - P.D. n° 367770 - KARLA ALMEIDA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254438/2021-12 - P.D. n° 367767 - ANDREA REGINA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 06/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254409/2021-14 - P.D. n° 367736 - LILIAN MERCIA DA SILVA DE ARAUJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254407/2021-81 - P.D. n° 367734 - ROSANA VEDOR GONCALVES - INDEFERIDO face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254394/2021-31 - P.D. n° 367721 - SUMARA PAULO RISOLEO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254392/2021-13 - P.D. n° 367719 - MARINILZA BLAC MARACAJA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 a 22/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254381/2021-99 - P.D. n° 367708 - CLAUDIA PUJOL REQUEJO MENEZES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 22/07/2021 a 05/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254374/2021-23 - P.D. n° 367701 - CRISTIANE MENDES PITTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 31/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254362/2021-44 - P.D. n° 367689 - SABRINA SILVA JACINTHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 a 30/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254351/2021-28 - P.D. n° 367678 - ROGERIO DE OLIVEIRA GUEDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254328/2021-14 - P.D. n° 367658 - TANIA CRISTINA MOTTA - INDEFERIDO face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254317/2021-90 - P.D. n° 367643 - MARIA CECILIA MENDONCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254213/2021-94 - P.D. n° 367533 - CELSO PEREIRA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/07/2021 a 09/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254167/2021-79 - P.D. n° 367487 - FRANCISCA ANALUCIA DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/07/2021 a 02/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254151/2021-39 - P.D. n° 367471 - PATRICIA DE LIMA ALVES LARA CASTRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254105/2021-11 - P.D. n° 367425 - CINTYA FAVORETO MOURA GARCIA DE AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 a 19/09/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254104/2021-59 - P.D. n° 367424 - DANUBIA GOMES DE OLIVEIRA CALDEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/07/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254087/2021-31 - P.D. n° 367405 - ROSIMEIRE GUILHERME DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/07/2021 a 21/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254085/2021-14 - P.D. n° 367403 - ERIKA PEREIRA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/06/2021 - CREM

tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254067/2021-24 - P.D. n° 367385 - BENEDITA CARLA FERREIRA PRADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 a 23/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254065/2021-07 - P.D. n° 367383 - ANDREA CRISTINA RAMOS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2021 a 21/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254056/2021-16 - P.D. n° 367374 - ERIKA PEREIRA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/06/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254045/2021-91 - P.D. n° 367363 - ELIANA GOMES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 a 25/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254037/2021-63 - P.D. n° 367355 - MATEUS MARCELINO MATTOS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/07/2021 a 18/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254018/2021-19 - P.D. n° 367335 - ROSANA VALERIA FIGUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/07/2021 a 25/10/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254013/2021-03 - P.D. n° 367329 - ARIANE LIMA GALVAO PEREIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 29/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254002/2021-89 - P.D. n° 367319 - MARCELO BARRETO DE MORAIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/07/2021 a 30/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254000/2021-53 - P.D. n° 367317 - MARCELO BARRETO DE MORAIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/07/2021 a 18/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253996/2021-06 - P.D. n° 367313 - NAYANE CHRISTINE FERNANDES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 21/07/2021 à 03/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253985/2021-81 - P.D. n° 367301 - TACIANE LIMA BALBO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 22/08/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253918/2021-94 - P.D. n° 367233 - MARIA DIAS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 20/07/2021 à 29/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo digital nr.: 260890/2021-97 - MICHELE DARQUE PINHEIRO - Defiro nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 260251/2021-68 - P.D. nº 373.645 - GUILHERME MARQUES DIAS - Deferido face à manifestação da SMS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 258558/2021-16 - MARIA MARCAL DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 07/09/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 254063/2021-73 - NELCI DE FREITAS SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 253070/2021-01 - PAULO PEREIRA DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 09/09/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 245261/2021-46 - FLORIZA STEIN DIEGO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 205566/2020-15 - REGINALDO FERREIRA DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 268614/2019-99 - LANA CRISTINA CAMORIM GOMES DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 267807/2019-87 - ALDELICE GONCALVES DA CONCEICAO FARINHAS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 266251/2019-66 - LUANA LOPES SIMOES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 258878/2019-34 - DEANE PEREIRA NERY DE OLIVEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 227302/2019-25 - MANOEL JORGE DE LIMA FILHO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a

liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 224731/2019-03 - EDILENE DE CARVALHO MELO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 224162/2019-51 - SHIRLEY APARECIDA DE MELO SANTOS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 222605/2019-70 - YGOR RAMON ANTAO SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 219827/2019-23 - ELIAS DOS SANTOS DONHA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217908/2019-52 - ERICA RIBEIRO PEREIRA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 211411/2019-11 - ROSIMEIRE GOMES DE BARROS LIMA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 209714/2019-19 - MARIA DA CONCEICAO ALVES DE LIMA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 206947/2019-42 - PAULO IGOR GARCIA PIRES NOBRE - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203819/2019-56 - DANIELLI SOUZA NASCIMENTO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 263273/2018-10 - JULIANA MIRANDA ROCHA SANTOS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 260794/2018-06 - LUIS GONZAGA DA SILVA MARIANO JUNIOR - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 257812/2018-18 - ADRIANO BATISTA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 256618/2018-61 - LUCINETE RODRIGUES - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 253690/2018-82 - ROSANGELA DOS SANTOS LOURENCO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 250438/2018-67 - THALLITA YARA COSTA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 248558/2018-86 - ANA CLAUDIA SANTANA NUNES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 247748/2018-86 - ELIANE FREIRE SANTANA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 247723/2018-55 - MARIA HELENA RODRIGUES DE CAMARGO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246754/2018-43 - SILMARA GONCALVES VIEIRA DO NASCIMENTO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da

L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 245071/2018-13 - JULIANA FREITAS AGUIAR PIRES - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 244074/2018-68 - SERGIO HENRIQUE LADISLAU - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 243552/2018-12 - THAIS ALONSO CARLOS ROCHA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 242506/2018-60 - MARCOS EDMUNDO ALVES DE LIMA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 242105/2018-19 - KATIA CRISTINA ANDRADE RIBEIRO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 241378/2018-46 - CHRISTIANE TEODORO DE OLIVEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 241371/2018-05 - MICHELLE MULLER FARIA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 240519/2018-31 - LUCELIA CRISTINA DA SILVA MERCES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 239647/2018-13 - PATRICIA BERNARDES DE SOUSA ALMEIDA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 238363/2018-09 - VALDENICE DE ALMEIDA MELO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 236806/2018-19 - ROSALIA FRIDIA DE CARVALHO FREITAS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 234881/2018-63 - RITA MACEDO MARQUES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 234139/2018-85 - THIAGO SANTANA INFANTE - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 233802/2018-51 - GERALDINA SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 233350/2018-71 - LUANA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MATEUS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 232841/2018-78 - JAILSON DOS SANTOS SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 229831/2018-46 - DANIELLE VENANCIO MARQUES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 229638/2018-04 - ISAC COELHO PAIXAO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 229629/2018-13 - LUCIANA DE SOUZA ALONSO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela

Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 229562/2018-36 - APARECIDO CICERO DE LIMA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 227834/2018-63 - DANIELA ALVES GAMA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 227220/2018-81 - CAMILLA VERIDIANA DA SILVA RIBEIRO LOBO DE FRANCA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 227052/2018-89 - CARLA JACY MALAVASI CRAVO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 227047/2018-49 - GISELDA SOCORRO SANCHES - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 226688/2018-68 - NICHOLLAS CACHEIRO CALIXTO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 225771/2018-74 - VALERIA NANCY DE FREITAS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 225213/2018-45 - DESIREE THAINAH FARIA ETINGER - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 224927/2018-36 - FATIMA GONCALVES TANAKA - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 223205/2018-46 - MARIA RAMONA DUARTE - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 221992/2018-91 - CASSIO ALBERTO DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 220897/2018-25 - RONNEY HENRIQUE AMORIM DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 220499/2018-72 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LIBARINO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 219627/2018-53 - KATIA SANTOS JERONYMO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218631/2018-95 - DAIANA DA SILVA RAMOS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216600/2018-91 - WILLIAM DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 212503/2018-92 - FERNANDO SANTANA DE AZEVEDO - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 211726/2018-41 - ANA LUCIA LOPES SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 211379/2018-20 - ADRIENNE GARCIA BEZERRA DA SILVA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo

aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 211071/2018-84 - EDNILCE FERREIRA DOS SANTOS LIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 210185/2018-06 - LUCIO DA SILVA FERREIRA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 209050/2018-71 - PRISCILLA SOUZA CORREA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 208840/2018-49 - LIZIANE MARIA CAMPOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 207824/2018-57 - REGINALDO ARENDARTCHUK - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 207238/2018-94 - ROZINALDA FELIX DE OLIVEIRA CONCEICAO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 206149/2018-21 - SONIA MARIA DA SILVA CORREIA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204762/2018-95 - ODETTE MANCINI NETTA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204355/2018-41 - CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS RODRIGUES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203051/2018-11 - LOAMI SANTOS FRANCA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 201408/2018-08 - LILIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ENCINAS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Reconsideração Abono de Faltas

Processo nº 261969/2021-81 - P.D. 375.376 - SOLANGE VIEIRA DE OLIVEIRA - INDEFERIDO face à manifestação da SEPEM/COMED.

ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/08/2021.

Processos nºs: 41186/2020-65 – LUIS CLAUDIO BRITO; **1669/2021-44 –** MARCOS FERREIRA MARQUES DA SILVA; **3642/2021-69** – JORGE LUIZ SOARES PEREIRA; **2944/2021-92, 2947/2021-81, 2948/2021-43** – LUIZ RODRIGO TIGRE FREITAS; **546/2021-69** – DROGARIA SÃO PAULO S.A; **11524/2021-98** – C.F.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - EIRELI; **12434/2021-32** – ANDRE LUIZ CAJAIBA RAMOS DE SÁ; **22485/2021-08** – RICARDO JOÃO MEZZARANE; **23252/2021-97** – MARCELO SOARES DO L. BARRETO; **24050/2021-16** – EDNALDO DE JESUS SANTOS; **30384/2021-48 -** BRUNO LEANDRO SAVELIS RODRIGUES; **30390/2021-41** – MARISA OTERO; **32430/2021-34** – CRISTIANE CIBELLE DIAMANTINO BATISTA; **33763/2021-62 –** RONALDO PEQUENO SILVA; **41716/2020-57** – FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS NETO; **35620/2021-86** – MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; **37714/2021-07** – JUCELINO NOGUEIRA CLEMENTINO - **Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto n° 6.140/2012, art. 24, §2º, referente a Certidão solicitada.**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal - SIAM, convoca a Sra. CARLA RENATA PINTO RIBEIRO, para que compareça nesta Seção, sito à Rua João Pessoa nº 130 – Centro – Depar-

tamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, em data a ser agendada via e-mail: siam@santos.sp.gov.br, para tratar de assunto referente ao processo judicial nº 0017556-51.2018.8.26.0562.

Santos, 18 de agosto de 2021.

BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13029/2021
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13029/2021– Processo n.º 17.332/2021-40**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de válvula reguladora de pressão para cilindro de gás oxigênio medicinal de alta pressão, para serem utilizadas pelas Unidades do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar e demais Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **03/09/2021**, às **09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **03/09/2021**, às **10h30.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **23/08/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: **telefones** (13) 3201-5733 / 3201-5165 ou **e-mail:** comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de agosto de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13030/2021
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13030/2021– Processo nº 39710/2021-19**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de cloro granulado, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos serviços de manutenção em unidades da SEECTUR, SEDS, SEDUC, SMS, SECULT, SEMAM, SEMES, SUP-AC, SUP-M, SUP-ZNO, SUP-ZOI e SUP-RCH, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 10/09/2021, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 10/09/2021 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 23/08/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/3201-5165 ou e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de agosto de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro nº 25 – 4º andar, Centro – Santos, comunica que a Sra. Secretária Municipal de Educação **REVOGOU** por motivos justificados nos autos, o procedimento licitatório realizado através do **Convite nº 13003/2021**, **Processo nº. 37943/2020-13**, nos termos do disposto no artigo 49 – "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Santos, 20 de agosto de 2.021.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I - PREGOEIRA – COMLIC I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº. 13503/2021**, **Processo nº. 11193/2021-22**, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consistentes na elaboração de projetos executivos para readequação da drenagem em vias públicas e intervenções complementares de geotecnia em áreas de risco nos Morros Caneleira, Cachoeira e Santa Maria – **LOTE 2**.

HABILITADAS:

CEG ENGENHARIA S/S
KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA
FRAL CONSULTORIA LTDA

Santos, 20 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.025/2021, Processo nº 15.005/2021-62,** que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de tênis e sandálias, para serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, às empresas, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI - EPP

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE. ESTIMADA ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1	Tênis esportivo MASCULINO - Parte superior (cabedal): em mesh de dupla frontura que proporciona maior respirabilidade e leveza. Entressola: palmilha em EVA. Solado: em EVA para maior amortecimento. Tecnologia STABILITYPRO OU SIMILAR para componentes injetados de material termoplásticos, garantindo mais estabilidade e evitando torções na região central do pé. Pisada neutra, cadarço, lingueta de lona, palmilha em borracha expandida; podendo ser adquirido em qualquer cor ou matizado; acondicionado de forma apropriada, nos tamanhos: 34 ao 45.	PAR	450	Equipe	72,00	32.400,00
1.2	Tênis esportivo FEMININO - Parte superior (cabedal): em mesh de dupla frontura que proporciona maior respirabilidade e leveza. Entressola: palmilha em EVA. Solado: em EVA para maior amortecimento. Tecnologia STABILITYPRO OU SIMILAR para componentes injetados de material termoplásticos, garantindo mais estabilidade e evitando torções na região central do pé. Pisada neutra, cadarço, lingueta de lona, palmilha em borracha expandida; podendo ser adquirido em qualquer cor ou matizado; acondicionado de forma apropriada, nos tamanhos: 34 ao 42.	PAR	300	Equipe	72,00	21.600,00

Valor estimado do **lote 01: R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Empresa vencedora do lote 02: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI- EPP

(COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE. ESTIMADA ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2.1	Tênis esportivo MASCULINO - Parte superior (cabedal): em mesh de dupla frontura que proporciona maior respirabilidade e leveza. Entressola: palmilha em EVA. Solado: em EVA para maior amortecimento. Tecnologia STABILITYPRO OU SIMILAR para componentes injetados de material termoplásticos, garantindo mais estabilidade e evitando torções na região central do pé. Pisada neutra, cadarço, lingueta de lona, palmilha em borracha expandida; podendo ser adquirido em qualquer cor ou matizado; acondicionado de forma apropriada, nos tamanhos: 34 ao 45.	PAR	150	Equipe	72,00	10.800,00
2.2	Tênis esportivo FEMININO - Parte superior (cabedal): em mesh de dupla frontura que proporciona maior respirabilidade e leveza. Entressola: palmilha em EVA. Solado: em EVA para maior amortecimento. Tecnologia STABILITYPRO OU SIMILAR para componentes injetados de material termoplásticos, garantindo mais estabilidade e evitando torções na região central do pé. Pisada neutra, cadarço, lingueta de lona, palmilha em borracha expandida; podendo ser adquirido em qualquer cor ou matizado; acondicionado de forma apropriada, nos tamanhos: 34 ao 42.	PAR	100	Equipe	72,00	7.200,00

Valor estimado do lote 02: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Empresa vencedora do lote 03: ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE. ESTIMADA ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
3.1	Tênis infantil MASCULINO; cabedal em tecido; ajuste em velcro; palmilha em EVA anatômica macia; sistema de absorção de umidade; solado em material antiderrapante; podendo ser com motivos infantis, nos tamanhos:18 ao 23.	PAR	100	NTK	83,75	8.375,00

3.2	Tênis infantil FEMININO; cabedal em tecido; ajuste em velcro; palmilha em EVA anatômica macia; sistema de absorção de umidade; solado em material antiderrapante; podendo ser com motivos infantis, nos tamanhos:18 ao 23.	PAR	100	NTK	83,75	8.375,00
3.3	Tênis infantil MASCULINO; Cabedal (Parte Superior Externa): Em mesh (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhe em material sintético. Solado: Em borracha anatômica e antiderrapante; Lingueta: Macia e acolchoada em mesh; Palmilha: Em EVA, forrada e removível, anatômica, amortece impactos e adapta aos movimentos dos pés dando flexibilidade e impulso ao caminhar; Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto; Ajuste: Duas tiras em velcro; podendo ser com motivos infantis, nos tamanhos:24 ao 33.	PAR	100	NTK	83,75	8.375,00
3.4	Tênis infantil FEMININO; Cabedal (Parte Superior Externa): Em mesh (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhe em material sintético. Solado: Em borracha anatômica e antiderrapante; Lingueta: Macia e acolchoada em mesh; Palmilha: Em EVA, forrada e removível, anatômica, amortece impactos e adapta aos movimentos dos pés dando flexibilidade e impulso ao caminhar; Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto; Ajuste: Duas tiras em velcro; podendo ser com motivos infantis, nos tamanhos:24 ao 33.	PAR	100	NTK	83,75	8.375,00

Valor estimado do lote 03: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Empresa vencedora do lote 04: ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA

(COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE. ESTIMADA ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
4.1	Sandália; em borracha; do tipo com 02 tiras; palmilha lisa sem desenho; modelo UNISSEX; com tira traseira; solado com aproximadamente 12 mm de espessura podendo ser adquirido em várias cores e nos tamanhos: 23/24 - 25/26.	PAR	30	NTK	15,30	459,00

4.2	Sandália; em borracha; do tipo com 02 tiras; palmilha lisa sem desenho; modelo UNISSEX; solado com aproximadamente 12 mm de espessura podendo ser adquirido em várias cores e nos tamanhos: 27/28 - 29/30 - 31/32 - 33/34.	PAR	150	NTK	15,30	2.295,00
4.3	Sandália; em borracha; do tipo com 02 tiras; palmilha lisa sem desenho; modelo UNISSEX; solado com aproximadamente 20 mm de espessura podendo ser adquirido em várias cores e nos tamanhos: 35/36 - 37/38 - 39/40.	PAR	600	NTK	15,96	9.576,00
4.4	Sandália; em borracha; do tipo com 02 tiras; palmilha lisa sem desenho; modelo UNISSEX; solado com aproximadamente 20 mm de espessura podendo ser adquirido em várias cores e nos tamanhos:41/42 - 43/44.	PAR	600	NTK	16,63	9.978,00

Valor estimado do lote 04: R$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais).
Valor total estimado da despesa: R$ 127.808,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais).
Santos, 20 de agosto de 2021

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – IV
PREGOEIRA – COMLIC – IV

ATOS DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

A Seção de Perícias Médicas convoca os servidores abaixo relacionados, para que compareçam nesta Seção, situada na Rua Cidade de Toledo nº 13 - Centro, no dia e horário determinados, para exame médico pericial através de junta médica.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no art. 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

REGISTRO	NOME	DATA	HORÁRIO
29.646-7	SOLANGE APARECIDA MILANO FRIEDRICH REHSE	24/08/2021	10:00
19.272-4	ANGELICA SILVEIRINHA GONZALEZ	24/08/2021	10:15
12.648-2	CLÓVIS NUNES DE SANTANA	24/08/2021	10:30
26.484-6	JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	24/08/2021	10:45
30.455-0	SUELY FERREIRA DA SILVA	24/08/2021	11:00
18.646-0	SANDRA REGINA MANTYK	31/08/2021	10:00
10.678-1	LEILA FARIA PENNA	31/08/2021	10:15
34.401-0	JULIANA MORGON SICHIERI	31/08/2021	10:30
23.898-0	FLAVIA ATAIDES PETRONE	31/08/2021	10:45

PATRICIA OLIVEIRA RAMOS DE ARAÚJO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 17/08 A 19/08

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO		Varandas		Central		Extra	
			UN	$ UNIT.	CESTA	$ UNIT.	CESTA	$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	3,79	11,37	3,98	11,94	3,66	10,97
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	6,98	31,41	6,49	29,21	6,69	30,11
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	7,89	7,89	7,79	7,79	7,59	7,59
4	AÇÚCAR	3,00	kg	3,69	11,07	3,69	11,07	3,29	9,87
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	3,19	4,79	3,39	5,09	3,49	5,24
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	44,90	269,40	44,90	269,40	43,99	263,94
7	LEITE	7,50	litro	4,19	31,43	4,29	32,18	4,09	30,68
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	14,90	89,40	13,90	83,40	13,49	80,94
9	CAFÉ	0,60	kg	15,98	9,59	19,18	11,51	23,98	14,39
10	MANTEIGA	0,75	kg	44,95	33,71	44,50	33,38	44,45	33,34
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	2,99	17,94	4,99	29,94
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	3,99	29,93	6,59	49,43
13	TOMATE	9,00	kg	5,99	53,91	3,99	35,91	6,59	59,31
TOTAL					**607,84**		**578,75**		**625,75**

Endereços:
Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande
Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida
Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga
Elaboração: SEPLAN/DEORG/SESOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/08/2021

Processo nº 40.089/2021-54 – RICARDO MARTINS CARNEVALI EMPREITEIRA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 39.764/2021-48 – MARIA DEL CARMEN VILLAMARIN E BARBOSA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 40.059/2021-93 – EDGAR BARREIROS RODRIGUES JUNIOR: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.860/2021-31 –DANIELA OLIVAN CAMPANARIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 40.146/2021-96 –ALESSON SILVA YAMAKAWA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar o protocolo referente ao PGRSCC da demolição. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.655/2021-11 – LUIS CLAUDIO BRITO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.646/2021-11 – ODAIR DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vis-

tas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 28.128/2021-45 – PEDRO MARQUES PATROCINIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 10.793/2020-83 – CARLOS EDNOR RODRIGUES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO 0215/2021 – SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 20.468/2021-18 – TATIANE NUNES MENEZES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO 0192/2021 – SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.418/2021-54 – ODAIR DE OLIVEIRA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 10.359/2021-48 – LUCAS DOMINGOS CORRÊA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 39.983/2021-81 – J.J. AMBIENTAL EIRELI: DEFERIDO; fica o requerente autorizado a prestar serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de resíduos secos recicláveis aos grandes geradores comerciais. Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirada da documentação referente ao cadastramento de empresa privada previsto na Lei Complementar nº 952/2016.

Processo nº 35.889/2021-71 – EMPORIO E PADARIA BELLA VILLA LTDA: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

Processo nº 39.112/2021-77 – ZUDOX CONSTRUÇÕES EIRELI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0388/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 22.089/2021-72 – BRUNO ANTONIO BRAGA NOBRE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0389/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 39.051/2021-84 – PAULO SERGIO NATEL: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0390/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 29.506/2021-26 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0391/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 24.360/2021-03 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme

Parecer Técnico nº 0392/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 11.647/2021-38 – ALÍPIO VIDIGAL DA COSTA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0393/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 10.925/2021-01 – S.M. KANASHIRO – ENGENHARIA ME: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0394/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 38.218/2021-62 – DENYS COLOMBO GONÇALVES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0395/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 38.203/2021-95 – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0396/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 33.929/2021-13 – PEDRO MARQUES PATROCINIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0399/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 36.039/2021-72 – CTR COSTA TRANSP. RODOVIÁRIO LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0400/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/08/2021

Processo nº 30.929/2021-15 – ZEUS PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0398/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 39.522/2021-17 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0401/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 32.127/2021-96 – CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0402/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/08/2021

Processo nº 39.598/2021-71 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0403/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/08/2021

Processo nº 27.244/2021-19 – EMPORIO DO LITORAL LTDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 42.170/2021-41 – EDSON DE OLIVEIRA SILVA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das

10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 70.631/2019-14 – OSVALDO RAMOS HELIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 40.346/2021-85 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 42.185/2021-19 – AMARILIO GOMES DOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 41.850/2021-11 – JOSÉ LUIZ DE JESUS LIMA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 41.759/2021-41 – PEDRO MARQUES PATROCINIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 40.825/2021-38 – ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 10.691/2021-94 – QUEIJA & QUEIJA LTDA - ME: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar o alvará. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, terças

e quintas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 35.893/2021-49 – DANILO URIAS PEREIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar contrato social; registro junto aos órgãos federais, estaduais e municipais; documentação dos veículos; documentação que comprove capacidade dos veículos (m³); e documento do registro do responsável técnico. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, terças e quintas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 58.450/2019-01 – GIOVANNI CARVALHO MARGANELLI: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0234/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 81.542/2017-88 – CARLOS LINEU PUPO DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0231/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 41.282/2019-15 – LUIS CLAUDIO BRITO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0227/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 54.226/2020-11 – EDERSON FERREIRA DE MELO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0232/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o INDEFERIMENTO do solicitado, para os seguintes processos de LTA

75827/2019-13 – GRUPO MAYER LEGALIZAÇÃO IMOBILIÁRIO - motivo: não cumpriu termo de intimação.

46198/2020-21 – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS – motivo: não cumpriu termo de intimação.

DRA. LUCIANE VALENTE
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

Santos, 31 de Maio de 2021.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, designa o servidor público Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho, engenheiro, reg. 36.323-4, SESERP, para fiscal de contrato e de execução da obra em questão:

Processo PMS: nº 29.710/2020-10

Processo S2ID nº59052.004216/2020-33, Protocolo RES-SP-3548500-20200522-06

Contratante: Município de Santos

Contratada: SPALLA ENGENHERIA EIRELLI – Contrato nº14/2021 - SESERP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de imóveis e construções em área de risco geológico no Município de Santos, no Caminho Monsenhor Moreira e Tiro Naval, Monte Serrat, Santos/SP.

Específico para a fiscalização da obra e no desempenho de suas funções:

Demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos

ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Santos, 16 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, designa o servidor público Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho, engenheiro, reg. 36.323-4, SESERP, para fiscal de contrato e de execução da obra em questão:

Processo PMS: nº 20.557/2020-57

Processo S2ID nº59052.004216/2020-33, Protocolo RES-SP-3548500-20200522-06

Contratante: Município de Santos

Contratada: CONSTRUTORA ARMADA EIRELLI – Contrato nº 49/2020 – SESERP/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de imóveis e construções em área de risco geológico no Município de Santos, na Rua São Bernardo Nº 1783, Morro Jabaquara/São Bento, Santos/SP.

Específico para a fiscalização da obra e no desempenho de suas funções:

Demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos

ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Santos, 17 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, designa o servidor público Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho, engenheiro, reg. 36.323-4, SESERP, para fiscal de contrato e de execução da obra em questão:

Processo PMS: nº 29.709/2020-22

Processo S2ID nº59052.004216/2020-33, Protocolo RES-SP-3548500-20200522-06

Contratante: Município de Santos

Contratada: DEKTON ENGENHARIA – Contrato nº22/2021 - SESERP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de imóveis e construções em área de risco geológico no Município de Santos, na Ruas 1 a 11, Morros Pacheco e Penha, Santos/SP

Específico para a fiscalização da obra e no desempenho de suas funções:

Demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos

ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Santos, 02 de Agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, designa o servidor público Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho, engenheiro, reg. 36.323-4, SESERP, para fiscal de contrato e de execução da obra em questão:

Processo PMS: nº 29.706/2020-34

Processo S2ID nº59052.004216/2020-33, Protocolo RES-SP-3548500-20200522-06

Contratante: Município de Santos

Contratada: VR DEMOLIDORA LTDA - EPP – Contrato nº 21/2021 – SESERP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de imóveis e construções em área de risco geológico no Município de Santos, nas Ruas Luciano de Castro e Francisco Pedro dos Reis, Morro Saboó, Santos/SP.

Específico para a fiscalização da obra e no desempenho de suas funções:

Demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos

ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Santos, 31 de Maio de 2021.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, designa o servidor público Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho, engenheiro, reg. 36.323-4, SESERP, para fiscal de contrato e de execução da obra em questão:

Processo PMS: nº 29.719/2020-86

Processo S2ID nº59052.004216/2020-33, Protocolo RES-SP-3548500-20200522-06

Contratante: Município de Santos

Contratada: SPALLA ENGENHARIA EIRELI – Contrato nº 12/2021 – SESERP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de imóveis e construções em área de risco geológico no Município de Santos, nas Ruas Nossa Senhora de Lourdes, Antero Loureiro e Santa Margarida no Morro São Bento, Santos/SP.

Específico para a fiscalização da obra e no desempenho de suas funções:

Demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos

ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Santos, 02 de Junho de 2021.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, designa o servidor público Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho, engenheiro, reg. 36.323-4, SESERP, para fiscal de contrato e de execução da obra em questão:

Processo PMS: nº 30.853/2020-66

Processo S2ID nº59052.004216/2020-33, Protocolo RES-SP-3548500-20200522-06

Contratante: Município de Santos

Contratada: PGV TERRAPLANAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME – Contrato nº 10/2021 – SESERP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de imóveis e construções em área de risco geológico no Município de Santos, no Caminho Particular Santa Maria, Morro Santa Maria, Santos/SP.

Específico para a fiscalização da obra e no desempenho de suas funções:

Demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos

ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Carlos Caldeira 226 a 242 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa

VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Dr. Flor Horácio Cyrillo 69 - Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Dr. Flor Horácio Cyrillo 85 - Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP

NOTIFICAÇÃO N.º 205/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s°n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Rua Mario Gracho, 56 - Bairro: São Manoel / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 266/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna

público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 01 (um) dia, HERANÇA DE MANUEL FERRAMENTA DA SILVA, situado (a) à Rua São Bento, Nº 11 - Intimação Nº 139.170-B, a apresentar nesta P.M.S. o Laudo Técnico de Vistoria, conforme os Artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01. Sob penalidade do art. 4º e § 2º da L.C. 441/01.

Processo Nº 44867/2021-20.

Santos, 20 de agosto de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 267/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, CANANEIA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, situado (a) à Rua Xv de Novembro, Nº 45 - Intimação Nº 139164-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo 250 da Lei 3531/68, sob penalidade do Artigo nº 610, Inciso III. Processo Nº 44869/2021-55.

Santos, 20 de agosto de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 268/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, RICARDO RIBEIRO DA SILVA/JOSÉ CECIL RIBEIRO DA SILVA/ELIZABETH ABREU RIBEIRO, situado (a) à Rua Visconde de Vergueiro, Nº 38 - Intimação Nº 139173-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo 250 da Lei 3531/68, sob penalidade do Artigo nº 610, Inciso III. Processo Nº 44872/2021-60.

Santos, 20 de agosto de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 269/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, SERGIO VIRGILIO ROCHA NOVAES E S/M, situado (a) à Rua Visconde de São Leopoldo, Nº 318 - Intimação Nº 139174-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo 250 da Lei 3531/68, sob penalidade do Artigo nº 610, Inciso III. Processo Nº 44878/2021-46.

Santos, 20 de agosto de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 270/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS, situado (a) à Rua TUIUTY, Nº 38 - Intimação Nº 139171-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo 250 da Lei 3531/68, sob penalidade do Artigo nº 610, Inciso III. Processo Nº 44881/2021-51.

Santos, 20 de agosto de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) REMANEJAMENTO DE REDES – CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO – MACUCO (RETIFICAÇÃO)

Data / Horário: das 09h00 de 23/08 às 18h00 de 28/08/2021

Interdição Total: R. Campos Melo entre Av. Afonso Pena e Av. Cons. Rodrigues Alves.

Rota Alternativa: Av. Conselheiro Nébias.

Acesso Local: R. Gervásio Bonavides entre R. Paulo Setúbal e R. Campos Melo.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E COMISSÃO MUNICIPAL DE PARKLETS - CMP

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) e a Comissão Municipal de Parklets (CMP) tornam público que, em atendimento ao Decreto nº 7.941/2017, de 05 de dezembro de 2017 – Regulamenta a instalação de "parklets" no município, e dá outras providências, existe o interesse de Vinicius Vaz de Lima para instalação de parklet na Rua Almeida Moraes, nº 27 conforme processo nº 43378/2021-88.

Santos, 20 de agosto de 2021

ARQ. VERIDIANA NOBRE LOPES TEIXEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE "PARKLETS" - CMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

ATOS DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -GAB/SEECTUR

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO e sua unidade Escritório de Inovação Econômica, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, visando à seleção de participantes para "FEITO EM SANTOS – PRIMAVERA CRIATIVA – PRAÇA MAUÁ", do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS – MODALIDADE: OCASIONAL, nos termos e condições estabelecidas neste Edital autorizada pela Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo às fls. 22 do Processo nº 43.130/2021-62 e ao Escritório de Inovação Econômica, compete a realização do evento, tendo além das atribuições expressas no citado regulamento, aquelas inerentes da organização e coordenação geral.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados a participar "FEITO EM SANTOS – PRIMAVERA CRIATIVA – PRAÇA MAUÁ", do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021, e neste Edital.

1.2. O evento visa promover a exposição de produtos e serviços para comercialização, no âmbito e fomento da economia criativa para os setores (I) – consumo (arquitetura, design, moda e publicidade); (II) – cultura (expressões culturais, patrimônio e artes, artesanato, música e artes cênicas); (III) – mídias (editorial e audiovisual); (IV) – tecnologia (pesquisa e desenvolvimento, biotecnologia e TIC); (V) – gastronomia e (VI) – artesanato, em exposição em feira em unidades de exposição em módulos de barracas e espaço de trabalho;

1.3. O evento será estabelecido nas datas de 21 (das 11:00 horas às 17:00 horas) e 25 de setembro de 2021 (das 11:00 horas às 19:00 horas) e na Praça Visconde de Mauá, Bairro Centro Histórico.

1.4. A disponibilidade de 61 (SESSENTA E UMA) unidades de exposição do evento, assim se compõe:

	Atividades	Módulos/ Unidades de Exposição	Quantidades de vagas	Observações quanto ao produto	Permissões/ Proibições
1	Cervejarias Artesanais	23 e 54	2 (duas)	Cervejas produzidas com foco na variedade de cores, aromas e gostos, utilizando técnicas e receitas tradicionais, feitas artesanalmente.	Não será permitida a venda de cerveja industrializada.
2	Drink	31	1 (uma)	Qualquer mistura de dois ou mais ingredientes, podendo ser alcoólico ou não	Ø
3	Comida de Boteco	30 e 59	2 (duas)	Petiscos fritos ou assados	Podendo o participante ser um restaurante ou de gastronomia autoral. Permitida a venda de bebidas alcoólicas ou não
4	Creperia	29	1 (uma)	Crepes para serem consumidos no local	Permitida a participação de restaurantes ou autorais na venda de Crepes. Permitida a venda de bebidas alcoólicas ou não.
5	Gastronomia Vegana	61	1 (uma)	Toda gastronomia que seja vegana, não contendo nenhum alimento de origem animal, podendo ser frita ou assada.	Permitida a venda de bebidas alcoólicas ou não.
6	Docerias e confeitarias	24 e 55	2 (duas)	Ø	Permitida a participação de lojas ou produtores informais de bolo e doces gourmets Permitida a venda de bebidas não alcoólicas.
7	Cafeteria	25 e 60	2 (duas)	Ø	Permitida a participação de cafeterias locais
8	Produtores gastronômicos artesanais	26, 27, 28, 56, 57 e 58	6 (seis)	Produtos artesanais e caseiros gastronômicos como pães, geleias, granéis, temperos e afins	Não será permitida a venda de produtos industrializados.
9	Brinquedos/ Artigos pet	1, 2 e 3	3 (três)	Didáticos e/ou feitos de forma artesanal	Deverão ser priorizados produtos com viés sustentabilidade. Não será permitida a venda de produtos industrializados

10	MODA	05, 14, 36, 42, 44, 45, 46 e 47	8 (oito)	Roupas novas exclusivas, com conceito e design próprios; Roupas customizadas ou estampadas artesanalmente; Roupas reutilizadas ou de época (brechós).	Deverão ser priorizados produtos com viés sustentabilidade. Não será permitida a venda de produtos industrializados
11	Acessórios de MODA	06, 07, 08, 09, 10,11,13, 15, 33, 34, 35, 38 e 43	13 (treze)	Bijuterias, bolsas, calçados, lenços, acessórios de cabeça, óculos, joias contemporâneas; Acessórios reutilizados ou de época (brechós).	Deverão ser priorizados produtos com viés sustentabilidade. Não será permitida a venda de produtos industrializados
12	ARTESANATO/ DESIGN/ SOUVENIRS	12, 16, 20, 21, 22, 37, 39, 40, 41, 51, 52 e 53	12 (doze)	Produtos inovadores nas categorias: aromáticos, incensos, velas, cosméticos, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, madeira, papel, tecidos, vidro, pedra, metais, sementes, Sintéticos: borrachas, resinas, acrílicos e plásticos	Deverão ser priorizados produtos com viés sustentabilidade. Não será permitida a venda de produtos industrializados
15	livrarias e sebos	32	1 (uma)	Discos de vinil, CD's e antiquários de qualquer espécie	Ø
16	discos de vinil	4	1 (uma)	Discos de vinil de qualquer espécie	Ø
17	antiquários	50	1 (uma)	Coleções de produtos antigos, como loucas e demais objetos de época	Ø
18	Artistas plásticos	17, 18, 19, 48 e 49	5 (cinco)	Obras autorais nas áreas de pintura, desenho, gravura, cerâmica, escultura, grafite, fotografia	Não será permitida a venda de trabalhos terceirizados

1.4.1. Este número de reserva está incluído no total de números de vagas e corresponde 03 (TRÊS)- (5% do total) vagas para pessoas com deficiência e 03 (TRÊS) (5% do total) vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

1.5. O planejamento físico mediante mapa de localização e tipo das unidades de exposição, bem como quanto ao cronograma de sua instalação, permanência e retirada, estão definidos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

1.6. A comercialização de bens e produtos será explorada por conta e risco, diretamente.

1.7. O funcionamento das unidades de exposição será obrigatório, não se admitindo seu arrendamento, terceirização, sublocação, cessão e qualquer outro tipo de transferência a terceiros.

1.8. O funcionamento de cada unidade de exposição ficará sujeito à vistoria prévia da autoridade competente para fiscalizar a segurança e as posturas, bem como a apresentação, durante o evento, de documentação fiscal que comprove a origem dos recursos necessários para suportar os dispêndios gerais e a aquisição de bens destinados à participação no evento e o nome de seus prepostos e voluntários atuantes na respectiva unidade de exposição.

1.9. No caso do setor gastronômico, o expositor deve atender às leis e normas que regem o comércio de alimentos e bebidas.

1.10. Os expositores não terão direito a auferir eventual renda, obtida pelo Município de Santos, prove-

niente da venda de ingressos, entradas ou quaisquer outras espécies de contraprestações pela frequência ou participação do público no evento.

1.11. Todas as intimações e notificações oriundas dos preceitos deste Edital serão formuladas pelo Diário Oficial do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados inscritos na forma deste Edital.

2.2. A solicitação de inscrição importará na aceitação do presente Regulamento e o interessado deverá acessar o endereço eletrônico https://feitoemsantos.com.br/, indicando o tipo de setor da Economia Criativa pretendido e informar, brevemente, como se processa a formação de seu produto.

2.3. A inscrição terá a validade somente para este Edital.

2.4. Para solicitação de inscrição, exigir-se-á do interessado o seguinte:

2.4.1. comprovação:

2.4.1.1. mediante cópia:

2.4.1.1.1. No caso de "PJ": cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em seu nome, desde que seja Microempreendedor Individual ou Microempresa e sediado em Santos;

2.4.1.1.2. No caso de "Pessoa Física": de correspondência emitida por concessionária de serviço público ou instituição financeira, como destinatário e seu endereço em Santos;

2.4.1.1.3. de autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de seus produtos, junto aos órgãos competentes.

2.4.2. declaração no modelo da página eletrônica de solicitação de inscrição (https://feitoemsantos.com.br/) que:

2.4.2.1. realizar empreendimento direto e permanente, e não eventual ou casual, junto à população de Santos;

2.4.2.2. não possuir qualquer impedimento quanto à participação em eventos promovidos pelo Município de Santos;

2.4.2.3. não possuir em seu nome inscrição de dívida ativa municipal;

2.4.2.4. estar adimplente com prestação de contas de recursos públicos, municipais ou não, transferidos a qualquer título ou forma pelo Município de Santos, bem como não possuir débito relativo à mesma;

2.4.2.5. ser pessoa com deficiência ou mulher vítima de violência doméstica.

2.5. Será inabilitado para obter inscrição, o interessado que não preencher os requisitos previstos neste item.

2.6. O Escritório de Inovação Econômica fará publicar no Diário Oficial do Município, a relação dos participantes, abrindo prazo de cinco dias para impugnação.

2.7. Constatada qualquer inconsistência, o interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 48 horas do dia seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

2.8. Ouvido o interessado, o Escritório de Inovação Econômica proferirá sua decisão, devidamente fundamentada, a qual deverá ser publicada.

2.9. Inexistindo ou resolvendo as impugnações à solicitação de inscrição, o Escritório de Inovação Econômica elaborará um rol contendo o nome e qualificação daqueles que preencham os requisitos para inscrição e declarará se há ou não mais interessados que vagas de unidades de exposição, inclusive a dispensa da realização sorteio de obtenção de inscrição, no caso de ter interessados em número igual ou inferior de unidade de exposição.

3. DO MODO E PRAZO DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão acessar o endereço eletrônico https://feitoemsantos.com.br/ entre os dias 25, 26 e 27 de agosto de 2021, para solicitar inscrição com as informações e cópias dos documentos exigidas.

3.2. O acesso será encerrado às 18 horas, no dia 27 de agosto de 2021.

4. SORTEIO DE PARTICIPAÇÃO E DE UNIDADES DE EXPOSIÇÃO E SUA PROCLAMAÇÃO

4.1. Constando que há mais interessados que unidades de exposição por setor, passar-se-á, diretamente, ao sorteio livre e público para obtenção da inscrição, mediante ato público de local, dia e hora previamente publicados no Diário Oficial do Município e instruções supletivas, previamente, baixadas pelo Diretor de Economia Criativa para adequar o procedimento de sorteio ao perfil geral de solicitações de inscrições.

4.1.1. Na expedição de normas supletivas do sorteio, o Diretor do Escritório de Inovação Econômica

poderá estabelecer adequações no que tange a sua mecânica, sequência e procedimento, em face da relação do perfil das solicitações de inscrições com as vagas disponíveis, especialmente acessibilidade de pessoas com deficiência.

4.2. Compõem o objeto do sorteio o número de unidades de exposição por setor fixado em cada Edital de Chamamento.

4.3. Na primeira rodada do sorteio de participação, todos que solicitaram inscrição, independentemente da condição de serem pessoas com deficiência ou mulheres vítimas de violência doméstica, estarão disputando todas as unidades fora da reserva.

4.4. Na segunda rodada do sorteio de participação, todos que solicitaram inscrição, na condição de pessoas com deficiência ou mulheres vítimas de violência doméstica, estarão disputando todas as unidades da reserva.

4.5. Na terceira rodada do sorteio de participação, todos aqueles que não obtiveram inscrição, independentemente da condição de serem pessoas com deficiência ou mulheres vítimas de violência doméstica, comporão uma lista de espera em ordem crescente de numeração e, ocorrendo desistência, suspensão, cancelamento ou impedimento de algum inscrito, serão chamados para respectiva substituição, definitiva ou temporária conforme estas hipótese, pela ordem, salvo se tratar de vaga da reserva, quando, neste caso, buscar-se-á o mais próximo da ordem legitimado para ocupá-la.

4.6. Realizado o sorteio para obtenção de inscrição ou dispensada sua realização por ter inscritos em número igual ou inferior de unidade de exposição, passar-se-á, diretamente, ao sorteio para destinação das unidades de exposição conforme o número e mapa do Anexo I.

4.6.1. Se for apontada pelo interessado, antes do início do sorteio, e reconhecido pelo Escritório de Inovação Econômica que uma unidade de exposição apresenta falta de acessibilidade, esta será desconsiderada, caso o sorteio lhe venha atribuir e, sendo a última unidade atribuída pelo sorteio, regride-se os sorteios, imediatamente, anteriores do mais próximo ao mais distante.

4.7. Após o sorteio da destinação das unidades de exposição e durante o período do evento, poderá ocorrer permuta de unidades entre os inscritos com a autorização do Escritório de Inovação Econômica.

4.8. Concluídos os sorteios, o Escritório de Inovação Econômica publicará, no Diário Oficial do Município, proclamará o rol dos inscritos com suas respectivas unidades de exposição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

5.1. São obrigações dos expositores quanto ao funcionamento:

5.1.1. manter a unidade de exposição aberta ao público, para pronto atendimento;

5.1.2. manter um preposto durante o período em que a unidade de exposição permanecer aberta ao público;

5.1.3. determinar aos integrantes de sua equipe operacional que se identifiquem quando da entrada no espaço físico do evento, bem como utilizem uniforme ou vestimenta que deverá estampar a identificação da entidade e estar de acordo com as especificações da vigilância sanitária e deste Edital de Chamamento;

5.1.4. primar pela higiene e limpeza, dispondo o lixo devidamente acondicionado em local e horário definidos pelo Escritório de Inovação Econômica;

5.1.5. conservar as instalações existentes no espaço físico da unidade de exposição, tais como: parte elétrica, hidráulica e demais materiais destinados ao funcionamento;

5.1.6. não colocar divisórias internas nas unidades de exposição, com altura acima de 1,5m (um metro e meio);

5.1.7. ter extintores de incêndio em perfeito estado para a devida utilização, quando for exigido pelo Edital de Chamamento;

5.1.8. manter o padrão de luminosidade interna da unidade de exposição, conforme estabelecido pelo Escritório de Inovação Econômica;

5.1.9. designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem do curso de prevenção e combate a incêndio, que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros em data previamente marcada;

5.1.10. designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem de palestra sobre posturas sanitárias, que será ministrada pela Vigilância Sanitária, em data previamente marcada;

5.1.11. não soltar fogos de artifício, em qualquer hipótese, durante a realização do evento;

5.1.12. manter inalterado o padrão cromático e estético nas áreas externas, fachadas e varandas das unidades de exposição;

5.1.13. não ultrapassar os limites de consumo de energia elétrica definidos no Edital de Chamamento;

5.1.14. não oferecer, a qualquer título, no comércio gastronômico:

5.1.14.1. bebidas alcoólicas, salvo as artesanais ou de fabricação própria do expositor;

5.1.14.1. produtos engarrafados, acondicionados ou embalados em material que seja ou possa ser per-

furocortante suficiente para lesionar pessoas;

5.1.15. não colocar mesas e cadeiras nas áreas externas das unidades de exposição, bem como ocupar com quaisquer tipos de utensílios a sua área circunvizinha;

5.1.16. não atender representantes comerciais de insumos de qualquer natureza após a abertura do horário de funcionamento do evento;

5.1.17. não distribuir ou disponibilizar panfletos de qualquer conteúdo ou finalidade.

5.2. A Administração Pública entregará os espaços para as unidades de exposição e os expositores deverão desocupá-las, conforme os ditames do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. DOS EXPOSITORES NO CONTEXTO DO PROJETO "CARROSSEL CRIATIVO"

6.1. O expositor tem direito a:

6.1.1. faltar, alternadamente, até 10% (dez por cento) dos eventos em que esteja cadastrado ou inscrito, no decorrer do período de um ano, desde que justificando, por escrito, a sua ausência ao Escritório de Inovação Econômica, na data seguinte à falta ou na semana subsequente à falta;

6.1.2. ausentar-se, no caso de doença ou falecimento de familiares, comprovadamente.

6.2. Havendo condições técnicas e logísticas, a critério do Escritório de Inovação Econômica, os expositores deverão veicular, mediante suporte fixo, informações institucionais de suas atividades.

6.3. O expositor obriga-se a:

6.3.1. manter seus dados cadastrais e de inscrição atualizados junto à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

6.3.2. assinar o controle de presença em todos os dias de funcionamento obrigatório dos eventos;

6.3.3. portar a identificação, que poderá ser solicitada pela fiscalização do evento, principalmente, no momento da assinatura do controle de frequência;

6.3.4. manter sua credencial de cadastro ou inscrição específica em local visível;

6.3.5. expor seus produtos apenas na área delimitada pelo Escritório de Inovação Econômica;

6.3.6. expor seus produtos ou realizar práticas apenas em lugares onde haja calçamento, ficando terminantemente proibido utilizar as áreas verdes, canteiros, gramados, árvores, bancos da praça, postes de iluminação e placas ou outros bens públicos não autorizados neste Regulamento;

6.3.7. preencher, no mês de dezembro de cada ano, declaração de próprio punho, informando à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo se possui ou não empresa juridicamente constituída e, em caso positivo, que se trata de Microempreendedor Individual ou Microempresa;

6.3.8. não consumir bebidas alcoólicas durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;

6.3.9. vestir-se adequadamente durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;

6.3.10. no caso da categoria de gastronomia: portar avental, touca, luvas descartáveis e demais utensílios da administração sanitária;

6.3.11. acatar as determinações dos funcionários da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;

6.3.12. expor e comercializar somente materiais e serviços objetos do credenciamento;

6.3.13. buscar elevar o nível de seus trabalhos no que concerne à estética, à apresentação, à originalidade e à tipicidade dos produtos, além de procurar desenvolver sua perícia técnica;

6.3.14. manter sua área de exposição sempre limpa, organizada e nos limites da área estabelecida pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

6.4. Cada infração ao disposto no Regulamento e as normas deste Edital de Chamamento acarretará em penalidade ao expositor faltoso, a ser aplicada pelo Escritório de Inovação Econômica.

6.4.1. Será garantido na apuração da infração e julgamento e aplicação da penalidade, o direito da ampla defesa e do contraditório.

6.5. Será advertido, formalmente, o expositor que praticar as seguintes irregularidades:

6.5.1. exposição e comercialização de produtos, materiais e serviços que não estejam especificados no seu setor de Economia Criativa;

6.5.2. exposição ou comercialização de produtos de origem duvidosa, especialmente em antiguidades, colecionismo, vintages e brechós históricos;

6.5.3. utilização e permanência em áreas verdes, canteiros e gramados;

6.5.4. exposição de produtos, instalação de estrutura e colocação de móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização e canteiros;

6.5.5. montagem ou desmontagem de unidade de exposição fora dos horários previstos;

6.5.6. utilização de área em desacordo com o estabelecido pelo Escritório de Inovação Econômica e o

respectivo Edital de Chamamento;

6.5.7. ingestão de bebidas alcoólicas ou uso de drogas ilícitas durante a montagem, realização do evento, desmontagem e desocupação;

6.5.8. permanência de substituto ou pessoa na unidade de exposição não autorizado ou vedada pelo Escritório de Inovação Econômica;

6.5.9. ausência da credencial na unidade de exposição;

6.5.10. ausência da identificação do expositor;

6.5.11. descumprimento de quaisquer das normas previstas no Regulamento ou neste Edital de Chamamento.

6.6. Será suspenso por 30 (trinta) dias o expositor que:

6.6.1. desacatar a fiscalização, servidores municipais de Santos e da CET-Santos quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

6.6.2. receber 02 (duas) advertências formais;

6.6.3. ausentar-se sem justificativa formal.

6.7. Será cancelado o seu cadastro ou a sua inscrição específica, o expositor que:

6.7.1. receber 03 (três) advertências formais;

6.7.2. deixar de comunicar, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da abertura oficial do evento, sua desistência de participação;

6.7.3. abandonar o evento durante sua realização.

6.7.4. omitir informações ou fornecer informações falsas ao Município;

6.7.5. reincidir na ausência sem justificativa formal.

6.8. O expositor que, a qualquer título ou modo, oferecer ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos consumam bebida alcoólica, será imediatamente eliminado do evento e impedido de participar de qualquer evento patrocinado ou apoiado pelo Município de Santos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.9. Além das penalidades previstas neste Regulamento, o expositor estará sujeito às penalidades por praticar qualquer irregularidade relacionada ao uso do solo ou de posturas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização tem o objetivo de manter a qualidade do evento, verificando constantemente se os serviços e produtos expostos estão de acordo com a credencial e o estabelecido no Regulamento e neste Edital de Chamamento.

7.2. Para o cumprimento do disposto anteriormente, o Município de Santos poderá, inclusive, verificar o processo de produção dos alimentos, obras de arte, artesanatos e outros produtos resultantes dos setores deste Regulamento, na residência, cozinha, oficina ou ateliê do expositor.

7.3. Os servidores municipais que trabalharem na fiscalização deverão portar crachá em local visível, para fácil identificação pelos expositores ou pelo público frequentador dos eventos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Escritório de Inovação Econômica poderá realizar reuniões com os expositores, promotores do evento e outros órgãos públicos para encaminhar os problemas e dirimir dúvidas na preparação e execução do projeto.

8.2. Fica instituído o "Livro de Ocorrências, Sugestões e Reclamações do Projeto".

8.2.1. A guarda e a divulgação de sua disponibilização ficarão a cargo do Escritório de Inovação Econômica.

8.2.2. As sugestões, reclamações e reivindicações poderão ser também encaminhadas, por escrito, à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, utilizando-se dos canais de comunicação Município de Santos.

8.3.3. Caso a solicitação feita necessite da intervenção de instâncias superiores, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo a encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal, para consulta e deliberação.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário Municipal de Empreendedorismo e Economia Criativa e Turismo.

9. DOS ANEXOS:

9.1. Anexo I – Elementos Físicos e Cronograma do Evento;

9.2. Anexo II – Módulos das Unidades de Exposição.

SANTOS, 19 de agosto de 2021.

SELLEY STORINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO:

ANEXO I

ELEMENTOS FÍSICOS (MAPA) E CRONOGRAMA DO EVENTO:

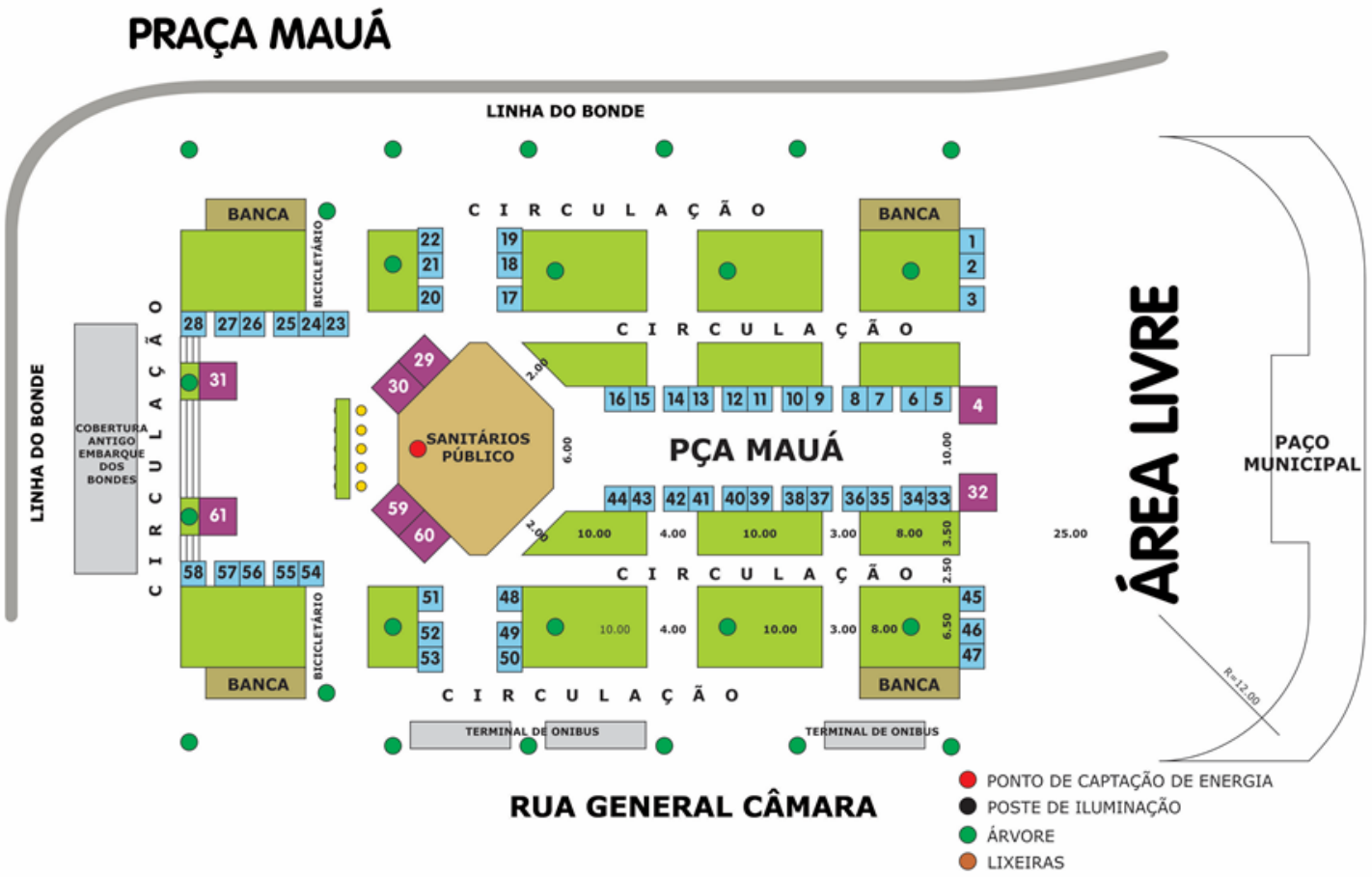

- ✓ O evento será estabelecido nas datas de 21 (das 11:00 horas às 17:00 horas) e 25 de setembro de 2021 (das 11:00 horas às 19:00 horas) e na Praça Visconde de Mauá, Bairro Centro Histórico;
- ✓ A instalação das unidades será obrigatória das 9:00 às 10:00 horas;
- ✓ A permanência será obrigatória durante todo período do evento;
- ✓ A retirada das unidades deverá se iniciar, imediata e obrigatoriamente, após o fim do evento e se completar em 01(UMA) hora.

ANEXO II

MÓDULOS DAS UNIDADES DE EXPOSIÇÃO

MÓDULO A (2.00X2.00)

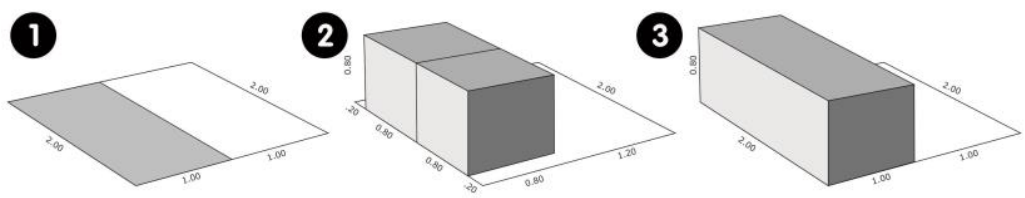

MÓDULO **A** (DIRETO NO PISO)
Esta configuração não permite a exposição de alimentos para consumo humano.

MÓDULO **A** (2 MESAS)

MÓDULO **A** (BALCÃO SIMPLES)

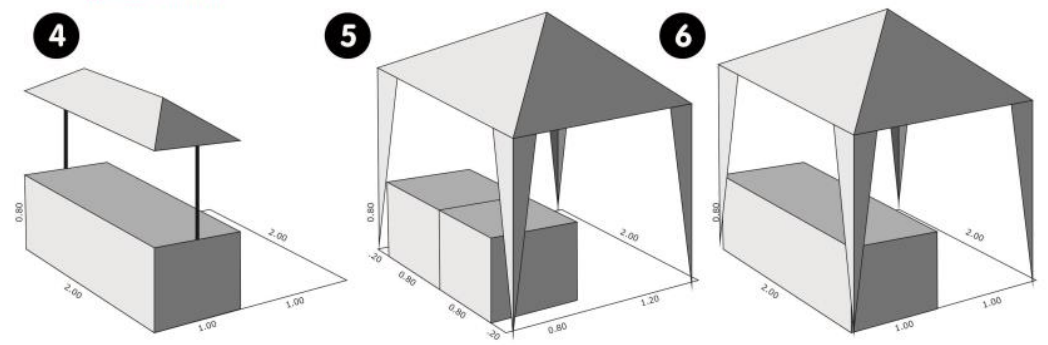

MÓDULO **A** (BALCÃO C/ MEIA COBERTURA)

MÓDULO **A** (2 MESAS COB. COMPLETA)

MÓDULO **A** (BALCÃO C/ COB. COMPLETA)

MÓDULO B (3.00X3.00)

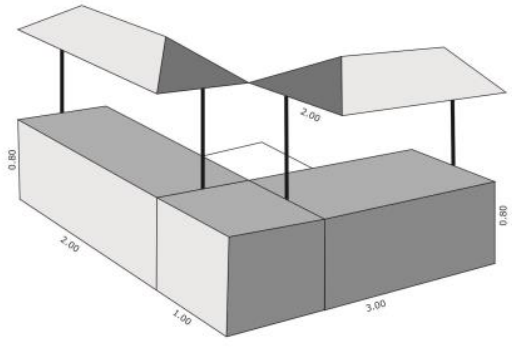

MÓDULO **B** (BALCÃO C/ MEIA COBERTURA)

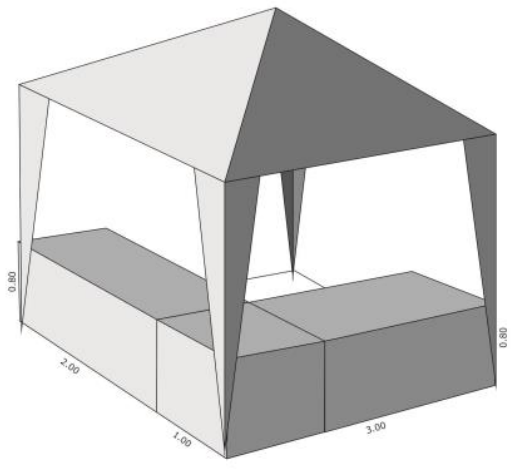

MÓDULO **B** (BALCÃO C/ COB. COMPLETA)

OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 1ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica o funcionário LUCAS DE PAULA MORAIS, nº 36.075-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SESERP, citado pelo presente EDITAL, a comparecer perante a Comissão, por meio de videoconferência na plataforma Cisco Webex, em audiência designada para o dia 30 de agosto de 2021, às 11h, ficando comunicado dos termos dos artigos 4º § 4º e 5º § 1º do Decreto nº 9.352/21, sendo obrigatório estar acompanhado de advogado legalmente constituído, para ser interrogado no processo nº 207094/2020-91, objeto de Inquérito Administrativo, a responder por ter infrigido, em tese, o disposto nos artigos 222 incisos V e XII, "caput" do artigo 223 e artigo 233 inciso V, da Lei nº 4.623/84, sob pena de ser decretada a sua revelia, nos termos do artigo 259, § 3º da referida lei.

Link para acessar a audiência:
https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mc4737317f727c6d053337519010 21b51
Número da reunião: 179 295 7310
Senha de acesso: audiencia1

Observação: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone. Será necessário acesso a conexão de internet.

E-mail da Comissão: cominq@santos.sp.gov.br para contato e dúvidas.

IRIANE SILVA DE MOURA CLATTI
COMINQ

Sindicância

Processo Administrativo nº 46849/2020-38 (307.768): Acompanho o relatório final da COMINQ e determinado o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.084/2019.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 18.08.2021

Processo nº 56153/2020-10 – Gildete Ferreira Lião; Processo nº 47952/2019-99 – Marco Antonio dos Santos Augusto: Defiro, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, nos termos da Portaria nº 13/19 e parecer jurídico.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 19 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO Nº 52127/2019-24 – IPREVSANTOS – Ratifico a Dispensa de Licitação com Fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, no Termos do Parecer do DEJUR-IPREVSANTOS, Para Fins do Disposto no Artigo 26 do Referido Diploma Legal.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

Prezados (as) Senhores (as),

A Comissão de Gestão do Programa Municipal de Justiça Restaurativa, de acordo com a Lei Municipal nº 3.371 de 11/07/2017, nomeada por meio do Decreto nº 9.251 de 04 de março de 2021, convida todos os seus membros (titulares e suplentes) e demais interessados para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 25/08/2021, das 14h às 16h, sendo que às 14h, em primeira chamada, com o quórum da maioria absoluta dos membros ou, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, de forma remota (on-line), pelo link: https://meet.google.com/qrt-odyq-qhb para tratar da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

1. Abertura da reunião com as boas-vindas aos membros da Comissão de Gestão e demais presentes.
2. Leitura de Fruição.
3. Exercício de Centramento e check-in.
4. Leitura da ata da reunião anterior.
5. Realização de um Círculo de Diálogo (Construção de Paz) com o intuito de familiarizar a todos os membros da Comissão acerca da metodologia utilizada pela Justiça Restaurativa. Desta forma, permitir uma maior familiaridade com as práticas restaurativas e propiciar um momento para o autocuidado aos seus integrantes.
6. Assuntos Gerais.
7. Check-out .

Esperando contar com a participação de V.S.as, subscrevo-me.

Atenciosamente,
Santos, 20 de agosto de 2021.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

P.A. nº 44564/2021-06 – Compareça o interessado para atendimento na íntegra do Art. 20 da LC 793/13, em até 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

P.A. nº 44576/2021-87 – Compareça o interessado para atendimento na íntegra do Art. 20 da LC 793/13, em até 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

Santos, 20 de agosto de 2021.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 013/2021.

Processo nº 02048/2019.

Partes: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e Flavia de Paula Zuanazzi.

Objeto: Prestação de serviço de avaliação dos imóveis.

Enquadramento: Art. 29, II da Lei 13.303/2016.

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Assinaturas: Pela COHAB-ST o Diretor Presidente Maurício Queiroz Prado e o Diretor Administrativo e Financeiro Fabio Ventura Ares, e pela contratada, Flavia de Paula Zuanazzi, em 17/08/2021.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 721/2019

CONTRATO: SERV. 1108-B

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIOS DE PONTO

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA JOSÉ CÁSSIO PREVEDEL SISTEMAS - ME.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 488/2018

CONTRATO: AUX. 3058-D

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 531/2019

CONTRATO: AUX. 3095-C

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA ALIGABIDU SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA TIPO POCLAIN

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da primeira publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações

NOME	CARGO	CLASS.
GRAZIELLE SANTIAGO SANTOS	Auxiliar Administrativo	15º
MAURÍCIO GOMES NOGUEIRA	Auxiliar Administrativo	16º
ANDRÉA LÚCIA FERNANDES ALVES	Auxiliar de Limpeza	180º
SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza	181º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido

Processo Seletivo.

Santos, 20 de agosto de 2021.

GEONISIO PEREIRA AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Esportes para participarem, dia 25 de agosto de 2021, às 10:00, na sala virtual CISCO WEBEX MEETING por meio do link: https://bit.ly/3sqAN4N, da 7ª Reunião Ordinária de 2021.

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Plano Municipal de Esportes;
- Assuntos Gerais.

Santos, 20 de agosto de 2021

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESPORTES

NIVIA DO AMARAL OLIVEIRA:05821360838 Assinado de forma digital por NIVIA DO AMARAL OLIVEIRA:05821360838
Dados: 2021.08.20 20:27:37 -03'00'